



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.174/2010 e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de Solução de Application Performance Monitoring – (APM), com garantia, operação assistida e suporte técnico, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

ÀS 9:00 horas do dia 10/01/2023 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras

PROCESSO:

00055-00002816/2022-74

ESTIMATIVA:

R\$ 6.402.309,98

TIPO/REGIME:

MENOR PREÇO / POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

UASG:

926142

IMPORTANTE:

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 05/01/2023

ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000.

EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br

TELEFONE: (61) 3343-5169

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível no sítio www.gov.br/compras. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando no menu: Acesso à informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 47, de 21 de março de 2022, publicada no DODF n.º 055 de 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que às **9h00 do dia 10/01/2023 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO, por lote**. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.174/2010 e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de Solução de Application Performance Monitoring – (APM), com garantia, operação assistida e suporte técnico, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.**

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ **6.402.309,98 (seis milhões, quatrocentos e dois mil trezentos e nove reais e noventa e oito centavos)** e correrão à conta dos recursos provenientes das Fontes 220/237/437, Função 06, Subfunção 126, Programa 6217, Meta 2557, Subtítulo 2564 e Elemento de Despesa 449040.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. As solicitações de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: licitacao@detran.df.gov.br em arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasnet.

3.2. **Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.6. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

3.7. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e divulgados a todos os interessados através do site Comprasnet (www.gov.br/compras).

3.7.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.

3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.**

3.10. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.gov.br/compras.

3.11. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por intermédio do sítio www.gov.br/compras. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, munidas de chave de identificação e de senha;

5.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003;

5.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste Edital.

5.2. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:**

- 5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
- 5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 5.2.3. **As empresas:**
- 5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 5.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência.
- 5.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.
- 5.2.3.5. Submissas a concurso de credores;
- 5.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 5.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 5.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;
- 5.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 5.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Decreto Distrital nº 32.751/2011), de:
- 5.2.3.12. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
- 5.2.3.13. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
- 5.2.3.13.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 5.2.3.13.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.
- 5.2.3.14. **Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição**, conforme vedação constante no item 8 do Termo de Referência.
- 5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).
- 5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):
- 5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;
- 6.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

- 6.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.
- 6.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.
- 6.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.
- 6.8. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 6.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 7.2. A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 7.3.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- 7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 7.4.1. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 7.6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 7.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 7.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.9. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**
- 8.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo A do Edital).
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.
- 8.4. **O modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.**
- 8.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 8.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes ou percentuais de desconto crescentes (conforme o caso), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor ou percentual de desconto consignados no registro de cada lance.
- 8.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.
- 8.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.
- 8.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento aleatório dos lances.
- 8.4.4.1. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.4.4.2. Encerrado o tempo aleatório, o sistema Comprasnet abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço ou maior desconto e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e FECHADO em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.4.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.5. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao preço ou maior desconto, conforme o caso definido neste Edital.

8.4.5.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitem anterior, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.5.1.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 8.4.5.

8.4.6. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Havendo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.7. Produzidos no País;

8.8. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.9. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.10. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.11. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.

8.12. **Neste certame aplica-se o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010**, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

10.7.1. **A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital, com os valores unitários e totais.**

10.8. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

10.9. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

10.9.1. **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

10.9.2. **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

10.9.3. **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

10.9.4. **Prazo de garantia do(s) objeto(s), quando for o caso;**

10.9.5. **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.9.6. **Prazo de entrega** em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;

10.9.7. **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

10.9.8. **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo D do Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou

instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

10.9.9. **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

10.9.10. **Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990 (**somente se tal isenção for aplicável**);

10.10. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o DETRAN/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

10.11. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

10.11.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.12. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.13. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

10.14. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

10.15. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

10.16. Nos termos dos artigos 40, X; 43, IV; 44, §§ 2º e 3º; e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas propostas que não atenderem as exigências contidas nesse ato convocatório ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

10.16.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

10.16.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

10.16.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

10.16.2.1. Ao identificar a possibilidade de inexequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá promover os seguintes procedimentos:

10.16.2.1.1. Solicitar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.16.2.1.2. Solicitar a apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

10.16.2.1.3. Levantar informações junto ao Ministério do Trabalho;

10.16.2.1.4. Consultar entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.16.2.1.5. Pesquisar junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;

10.16.2.1.6. Solicitar outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.16.2.1.7. Efetuar diligências para levantamento de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.16.2.1.8. Requerer notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.16.2.1.9. Realizar levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.16.2.1.10. Requerer estudos setoriais;

10.16.2.1.11. Realizar consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

10.16.2.1.12. Analisar soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços, podendo solicitar apoio da área técnica.

10.17. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

10.18. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

10.18.1. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

10.18.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Gerência de Licitação, pelo endereço "Protocolo Detran/DF - SAM Lote A Bloco B Térreo, Cep 70.620-000, Asa Norte, Brasília/DF.

10.19. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.

10.22. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. **SICAF;**

11.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);**

11.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**

11.1.4. **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Pregoeiro.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. **Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

11.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital;

11.5.2. **Declarações:**

11.5.2.1. **Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);**

11.5.2.2. **Declaração Termo de vistoria ou renúncia (modelo Anexo IV do Termo de Referência);**

11.5.2.3. **Declaração para fornecedores de bens e serviços de informática e automação (modelo Anexo VI do Termo de Referência);**

11.5.2.4. **Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.5. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.6. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102/1983 (modelo 3 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.7. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (modelo 4 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.8. **Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018 (Modelo 5 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.9. **Declaração de que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, às suas expensas, o Programa de Integridade a que se refere a Lei Distrital nº 6.112/2018 (modelo 6 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.9.1. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital n.º 6.112/2018.

11.5.2.9.2. A efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante no seu ressarcimento.

11.5.2.10. **Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (assinalada no sistema Comprasnet);**

11.5.2.11. **Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (assinalada no sistema Comprasnet);**

11.5.2.12. **Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 E LEI Nº 9854/99 (assinalada no sistema Comprasnet).**

11.5.3. **Habilitação Jurídica**

11.5.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.5.3.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

11.5.3.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

11.5.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

11.5.4.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.5.4.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.4.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.4.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.4.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

11.5.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.4.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.5.4.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.**

11.5.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.4.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

11.5.4.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.7. Qualificação Econômica Financeira

11.5.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o item 5.2.3.4.1 deste Edital.

11.5.7.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

11.5.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.5.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.5.7.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.5.7.2.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.5.7.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.5.7.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5.7.3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.8. Qualificação técnica conforme o item 05 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.

11.5.8.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área técnica, referente a documentação técnica.

11.5.8.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

11.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. **A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC/DETRAN-DF (gerdoc@detran.df.gov.br), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.**

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no Anexo A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI	Item 10
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO DE TI	Item 12
DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	Item 20
DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 21
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 36

16.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

17. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

17.3. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

17.4. Apresentar documentação falsa;

17.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.7. Não mantiver a proposta;

17.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

17.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.10. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

18. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

18.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

18.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão

pública.

19.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

19.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

19.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

19.13. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019.

19.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

19.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

19.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

19.18. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

19.18.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

19.18.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

19.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

19.19.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.

19.19.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.

19.19.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

19.19.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

19.19.5. ANEXO E - DECRETO Nº 26.851/2006.

19.19.6. ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO.

19.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 27 de dezembro de 2022.

ANEXO A (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
20/08/2022	1.0	Elaboração do documento	COSIS, DIRTEC e UNGERT
30/08/2022	2.0	Revisão do documento	COSIS, DIRTEC e UNGERT
02/10/2022	3.0	Revisão do documento	COSIS, DIRTEC e UNGERT
07/10/2022	4.0	Revisão do documento	COSIS, DIRTEC e UNGERT
24/10/2022	5.0	Revisão do documento	COSIS, DIRTEC e UNGERT

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Termo de Referência	03/2022 (92751248)
Estudo Técnico Preliminar	(92744603)

Interessado	Detran/DF
Finalidade	Contratação de Serviços
Modalidade	Pregão Eletrônico
Descrição	Contratação de Solução de APM

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de **Solução de Application Performance Monitoring – (APM), com garantia, operação assistida e suporte técnico**, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de Solução de Application Performance Monitoring – (APM), com garantia, operação assistida e suporte técnico visando apoio à transformação digital, o mapeamento, acompanhamento e melhoria da qualidade dos serviços de atendimento ao cidadão e usuários do DETRAN-DF, através da melhoria da qualidade de uso dos sistemas e serviços junto às diversas plataformas de acesso aos serviços disponibilizados ao cidadão. A solução e serviços serão contratados por período de 12 meses, renováveis conforme legislação.

2.2. Por transformação digital entende-se o conjunto de soluções e serviços de tecnologias para melhorar o desempenho, aumentar o alcance e garantir melhores resultados dos serviços disponibilizados pelo DETRAN-DF aos cidadãos e usuários. Isso deverá ocorrer através da melhoria dos processos de trabalho, do desempenho e da eficácia.

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição resumida	Unidade	Qtde
Solução de software de apoio a transformação digital	Solução de software para apoio à transformação digital com capacidade de análise do ambiente computacional escopo da contratação, pelo período de 12 meses, englobando suporte e garantia do fabricante e atendendo aos requisitos funcionais e não funcionais detalhados.	Unidade	10
	Solução de software para apoio à transformação digital com capacidade de análise de segurança de aplicações, pelo período de 12 meses, englobando suporte e garantia do fabricante e atendendo aos requisitos funcionais e não funcionais detalhados.	Aplicação	05
Serviços especializados de apoio a transformação digital	Serviços especializados de apoio à transformação digital para operacionalização da ferramenta e análise dos dados coletados, sob demanda, no regime de ilha de serviço executando as atividades detalhada, pelo período de 12 meses.	HST	5.760

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A sede do DETRAN-DF está localizada no SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN-DF - CEP: 70.620-000. Para que possa cumprir sua função legal, possui unidades de atendimento distribuídas nas regiões administrativas prestando serviço à sociedade do DF.

3.2. Nesse cenário, verificamos que atualmente o DETRAN-DF possui aproximadamente 1278 usuários internos, entre servidores, comissionados, cedidos, requisitados e afastados, além de inúmeros usuários externos que utilizam os serviços digitais, sistemas e sites disponibilizados à sociedade.

3.3. A demanda crescente pelo uso dos serviços digitais já é, há algum tempo, uma realidade para as empresas privadas. Recentemente, os cidadãos estão procurando, cada vez mais, pelo uso dos serviços digitais, motivados pelas tecnologias, principalmente a Internet e mobile.

3.4. Nesse sentido, a demanda pelos serviços públicos é cada vez mais digital. Com este cenário, o DETRAN-DF está buscando adequação para atender de forma rápida e desburocratizada as demandas de seus usuários de forma digital.

3.5. O DETRAN-DF vem disponibilizando várias plataformas de serviços digitais, por meio dos portais e aplicativo móvel. Isso irá permitir que os usuários destes serviços digitais façam uso cada vez maior deles. Para isso, o DETRAN-DF, por meio da DIRTEC, necessita mapear, coletar informações e analisar o comportamento dos serviços digitais, visando a melhoria dos atendimentos aos usuários e aos colaboradores.

3.6. A DIRTEC é uma área estratégica e um componente essencial da Transformação Digital do DETRAN-DF; dessa forma, ela deve apoiar as unidades organizacionais no desenvolvimento de serviços digitais orientados ao cidadão e tecnologias que as tornem mais eficientes, eficazes e efetivas.

3.7. A Governança e o Compliance são princípios básicos para a Gestão da Tecnologia e, dessa forma, devem nortear todos os processos de trabalho da DIRTEC.

3.8. São premissas em qualquer projeto da DIRTEC: colaboração, trabalho em equipe, integração, abordagem multidisciplinar e foco em resultados concretos.

3.9. O desenvolvimento de soluções tecnológicas na DIRTEC deve ter como referência a experiência do usuário final. Seja ele um cidadão ou um agente público, deve-se adotar princípios de UX/UI (User Experience e User Interface).

3.10. A aquisição e o desenvolvimento de serviços e soluções de TIC devem ser estar aderentes às orientações dos órgãos de controle e aos modelos de desenvolvimento e entrega ágil e flexível, sempre respeitando o ciclo de Planejar, Construir, Entregar, Monitorar e Aprimorar.

3.11. Todo planejamento, projeto e contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação deve considerar o uso de novas tecnologias e a inovação tecnológica em processos e serviços;

3.12. Nesse momento, as principais necessidades que esta contratação busca atender consistem em:

3.12.1. Melhorar a qualidade das plataformas e serviços de TI disponibilizados pelo DETRAN-DF aos cidadãos e usuários dos sistemas. Entende-se por qualidade as questões relacionadas à usabilidade, disponibilidade, tempo de resposta e falhas (erros);

3.12.2. Otimização dos atendimentos aos usuários através da análise do comportamento dos mesmos e identificação de novas plataformas e canais de comunicação;

3.12.3. Entender o comportamento dos usuários em relação ao uso das soluções e serviços de TI para permitir a evolução das plataformas de TI;

3.12.4. Analisar a evolução do tempo de atendimento aos serviços ofertados pelo DETRAN-DF, possibilitando a melhoria contínua da qualidade destes serviços;

3.12.5. Integrar as ferramentas de avaliação dos serviços e plataformas de TI de forma a disponibilizar um único canal integrado de coleta e análise das informações de uso dos serviços de TI ofertados pelo DETRAN-DF;

3.12.6. Diminuição dos tempos de resposta a problemas e incidentes que afetam as plataformas e serviços de TI;

3.12.7. Disponibilizar informações integradas e estruturadas do uso dos serviços e plataformas de TI, possibilitando a tomada de decisões de forma eficaz e precisa.

3.13. A contratação desta solução e serviços permitirá compreender, de forma clara e correlacionada, o comportamento dos usuários ao consumir os serviços digitais disponibilizados pelo DETRAN-DF, possibilitando a tomada de decisão e priorização de ações que visam a excelência no atendimento do cidadão e dos servidores/colaboradores do DETRAN-DF. Dentre os benefícios esperados temos:

3.13.1. Visão clara e concreta do uso dos serviços digitais disponibilizados pelo DETRAN-DF;

3.13.2. Melhor alocação e priorização de recursos e projetos com foco no atendimento ao cidadão;

3.13.3. Melhoria na usabilidade e na jornada dos usuários aos serviços digitais disponibilizados;

3.13.4. Melhoria na qualidade (performance, falhas, entre outros) dos serviços digitais;

3.13.5. Melhoria na utilização dos recursos tecnológicos que suportam toda a cadeia de entrega dos serviços digitais;

3.13.6. Melhoria na taxa de conversão (efetividade de negócio) dos serviços digitais.

3.14. A não contratação do objeto deste processo de contratação influenciará negativamente na melhoria e otimização dos serviços digitais ofertados pelo DETRAN-DF e consumidos, cada vez mais, pelos usuários e colaboradores. Hoje já é uma realidade os problemas de qualidade dos serviços digitais, bem como as falhas e indisponibilidades. Além disso, o DETRAN-DF não possui ferramentas e serviços especializados que sejam capazes de trabalhar na melhoria destes serviços de forma rápida e nem possui ferramentas que possam apoiar na análise dos indicadores de negócio e de problemas e falhas nestes serviços. Nos momentos em que ocorrem falhas, o DETRAN-DF necessita de muito tempo e esforço para mapear e entender o problema. Muitas das vezes não é possível nem determinar a dimensão do problema. Assim sendo, é de muita importância a aquisição deste projeto para que os serviços digitais sejam providos aos usuários de forma satisfatória.

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

4.1. A solução e serviços objeto deste estudo técnico tem como principal requisito de negócio a disponibilização de ferramental e serviços que possibilitem a coleta, armazenamento e análise de informações integradas que visem a melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados pelo DETRAN-DF através das plataformas e serviços de TI.

4.2. Em específico, a solução e serviços objeto desse estudo técnico devem dispor dos seguintes requisitos negociais:

4.2.1. Coleta, armazenamento e análise, de forma integrada, dos acessos dos usuários às plataformas de serviços do DETRAN-DF;

4.2.2. Análise dos dados coletados para apoio à definição de estratégias e acompanhamento das melhorias na qualidade nos serviços ofertados pelo DETRAN-DF;

4.2.3. Estruturar, configurar e analisar metas negociais que possibilitam a mensuração dos objetivos negociais das plataformas de serviços ofertadas pelo DETRAN-DF;

4.2.4. Integrar as informações coletadas de TI e negócio para possibilitar a correlação e identificação de impactos negociais causados por falhas ou diminuição de qualidade dos serviços de TI;

4.2.5. Análise de forma inteligente e automática problemas de infraestrutura que impactam na qualidade dos serviços ofertados pelo DETRAN-DF, dimensionando, inclusive, o impacto negocial;

4.2.6. Identificação, mapeamento e interconexão dos componentes das plataformas de serviços, de forma rápida, automática e dinâmica, possibilitando uma visão integrada e dinâmica das dependências dos componentes de TI;

4.2.7. Análise detalhada do comportamento de uso das plataformas de serviços ofertadas pelo DETRAN-DF, gerando métricas e indicadores que possibilitem a análise e estruturação de políticas e estratégias que melhorem o atendimento aos usuários de cidadãos;

4.2.8. Mapeamento, análise e reprodução do comportamento e uso das plataformas de serviço de TI ofertado pelo DETRAN-DF.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A LICITANTE deverá entregar documentação técnica indicando que as soluções ofertadas atendem a todos requisitos. Para isso, deverá indicar o item de requisito funcional e a evidência que a solução atende. Como evidência, a LICITANTE poderá apresentar item do manual técnico, encartes, imagens e print de tela da solução funcionando.

5.2. A qualificação técnica para a execução dos serviços será comprovada por meio de atestado(s)/certidão(ões) emitido(s) em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da Licitante para desempenho das atividades compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, a saber:

5.2.1. Atestado de capacidade técnica firmado por órgão público, entidade ou por empresa privada, comprovando haver, a LICITANTE, realizado satisfatoriamente serviços iguais ou similares, de natureza pertinente e compatível com as atividades do objeto deste Termo de Referência.

5.2.2. Considera-se serviços compatíveis, aqueles que referem-se a disciplina APM (Application Performance Monitoring), com uso de ferramenta para esta finalidade e com volume de serviços e ambientes semelhantes ao do DETRAN-DF.

5.2.3. Em relação ao volume de serviços, o ACT (Atestado de Capacidade Técnico) deverá comprovar ao menos **1.728 (um mil, setecentos e vinte e oito) HSTs ou unidade que demonstre esforço compatível, em um período de 12 (doze) meses**, de serviços de APM com as características compatíveis às descritas neste Termo de Referência.

5.2.4. Em relação ao tamanho do ambiente, o ACT deverá comprovar que a LICITANTE implantou e operacionalizou solução similar em ambiente com no mínimo:

5.2.4.1. 30 (trinta) GB de dados brutos;

5.2.4.2. 48 (quarenta e oito) GB de memória;

5.2.4.3. 300.000 (trezentos mil) de acesso/ano; e

5.2.4.4. 4 (quatro) cores de CPU.

5.2.5. Além do atestado de capacidade técnica, a LICITANTE, caso não seja a fabricante da solução ofertada, deverá apresentar carta do fabricante comprovando que está autorizada a revender os produtos e serviços da fabricante da solução ofertada. Esta carta deverá fazer menção a este processo licitatório.

5.3. O atestado busca aferir a capacidade de execução da empresa frente ao volume solicitado. Nesse caso o Volume exigido é de 30% (trinta por cento) do volume total a ser contratado em um período similar ao de execução do contrato;

5.4. Os atestados poderão ser cumulativos desde que dentro do período de 12 (doze) meses.

5.5. Critérios Gerais

5.5.1. Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do emitente e da contratada, além das características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, no caso de atestado emitidos por instituições privadas a assinatura deverá possuir firma reconhecida.

5.5.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

5.5.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório esta Autarquia aplicará neste caso a PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR ou a PENALIDADE DE INIDONEIDADE conforme a gravidade do ato ilícito praticado.

5.5.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.5.5. Cada atestado deverá vir acompanhado de Tabelas de Comprovação de Serviços Executados, detalhando os maiores projetos desenvolvidos e implantados em ambiente de produção, nos quantitativos especificados.

5.5.6. Ao DETRAN/DF se reserva o direito de se verificar a comprovação e a autenticidade de qualquer dos atestados. Não havendo evidências suficientemente claras de que de fato os serviços foram prestados a Licitante será automaticamente desclassificada.

6. CONTRATAÇÃO ME/EPP

6.1. Mediante pesquisa de mercado (orçamentos no processo), não foi identificado para nenhum item, que existam no mínimo três ME/EPP capazes de atender integralmente ao objeto, desta forma a contratação não deve ser exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

7.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no *caput* do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme art. 3º da Lei 6.308/2019, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas, § 2º, do art. 5º, da primeira lei citada neste dispositivo.

7.2. A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

7.3. O Programa de Integridade a ser implantado pela contratada consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade.

7.4. O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

7.5. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018.

7.6. Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais nº 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

7.7. Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a contratada, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

7.8. A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A da Lei distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da lei.

7.9. As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se aterão, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

7.10. Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotados ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da contratada, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno.

7.11. Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do *caput* daquele artigo.

8. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

8.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

8.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor

produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Ficarà a critério do DETRAN/DF, durante a execução do contrato, autorizar ou não a subcontratação de serviços até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

10.1. Descrição

10.1.1. A solução a ser contratada é composta dos seguintes itens: Solução de software e Serviços técnicos especializados.

10.2. Bens e/ou serviços

10.2.1. A tabela abaixo descreve os itens, as unidades e as quantidades que compõe a solução a ser contratada.

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição resumida	Unidade	Qtde
Solução de software de apoio a transformação digital	Solução de software para apoio à transformação digital com capacidade de análise do ambiente computacional escopo da contratação, pelo período de 12 meses, englobando suporte e garantia do fabricante e atendendo aos requisitos funcionais e não funcionais detalhados.	Unidade	10
	Solução de software para apoio à transformação digital com capacidade de análise de segurança de aplicações, pelo período de 12 meses, englobando suporte e garantia do fabricante e atendendo aos requisitos funcionais e não funcionais detalhados.	Aplicação	05
Serviços especializados de apoio a transformação digital	Serviços especializados de apoio à transformação digital para operacionalização da ferramenta e análise dos dados coletados, sob demanda, no regime de ilha de serviço executando as atividades detalhada, pelo período de 12 meses.	HST	5.760

10.3. A quantidade de itens da solução de software será de 10 unidades, sendo que cada unidade deverá ter a capacidade de coletar e analisar informações de um ambiente com o seguinte dimensionamento:

- 10.3.1. 100 GB de dados brutos;
- 10.3.2. 160 GB de memória;
- 10.3.3. 01 milhão de acesso/ano; e
- 10.3.4. 14 cores de CPU.

10.4. Considerações Gerais

- 10.4.1. Em relação à estimativa de serviços especializados, foi considerado o conceito de ilha de serviços.
- 10.4.2. A ilha poderá ser instanciada sob demanda possibilitando o uso de forma adequada com a demanda, ou seja, se aumentar a demanda pelos serviços, demanda-se HSTs da ilha.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 11.1. As estimativas de quantidade foram feitas considerando a solução de software e os serviços especializados.
- 11.2. A contratação trata de solução de software com capacidade de coletar e analisar, de forma integrada, os dados da infraestrutura, aplicações e serviços do DETRAN-DF, conforme detalhamento e dimensionamento abaixo:

Infraestrutura das plataformas						
Serviço	S.O.	Qtde host	CPU	Memória	Armazenamento	
Servidor de aplicação/WEB	Red Hat Enterprise Linux Server 7.7	07	28 vCPU	64 GB	100 GB	
Servidores contêinerizados	Red Hat Enterprise Linux Server 7.7	29	32 vCPU	640 GB	200 GB	
Servidor de banco de dados	Red Hat Enterprise Linux Server 7.7	03	48 vCPU	448 GB	700 GB	

Aplicações e serviços		
Aplicação/serviço	Tecnologia	Qtde acesso por ano
GETRAN (composta de 36 serviços digitais)	Java	3.000.000
Aplicativo	Mobile (CSS, JS, HTML)	2.000.000
Portal	PHP	3.000.000
Demais aplicações	PHP e Java	2.000.0

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI

12.1. A Solução de apoio a transformação digital é composta de software de apoio e serviços técnicos especializados. Dessa forma, as funcionalidades da solução serão descritas de forma separada (software e serviços) possibilitando um melhor entendimento do que deverá ser fornecido pela contratação.

12.2. Requisitos dos serviços especializados

12.2.1. Os serviços especializados serão demandados e executados por meio de ilha de serviço. Esta ilha de serviços será instanciada por meio de abertura de Ordens de Serviço (OS).

12.2.2. A execução das atividades da ilha de serviço será feita através de profissionais especializados e capacitados a gerar os resultados esperados por essa contratação. Dessa forma, a contratada deverá disponibilizar profissionais com as seguintes capacitações:

Perfil 1	
Formação	Formação em nível superior na área de tecnologia, ou em outra área, desde que acompanhada de pós-graduação da área de TIC.
Experiência e conhecimento	1. Experiência na operação e configuração da ferramenta de software a ser utilizada; 2. Experiência em análise de problemas de aplicações e infraestrutura, nas tecnologias utilizadas pelo DETRAN-DF; 3. Experiência na avaliação e análise da qualidade dos usuários de serviços digitais.
Certificações	Certificado oficial do fabricante, atestando competência na operação de todas as ferramentas de software que serão contratadas para este projeto

Perfil 2	
Formação	Formação em nível superior na área de tecnologia, ou em outra área, desde que acompanhada de pós-graduação da área de TIC.
Experiência e conhecimento	1. Experiência na definição, implantação e operação de esteiras DEVOPS de integração e entrega contínua de serviços digitais; 2. Conhecimento de processos de avaliação estática e dinâmica de serviços digitais; 3. Experiência em execução de simulação de acesso de usuários à serviços digitais; 4. Experiência em projetos especializados em tecnologia de containerização.
Certificações	Certificado em práticas DEVOPS

Perfil 3	
Formação	Formação em nível superior na área de tecnologia, ou em outra área, desde que acompanhada de pós-graduação da área de TIC.
Experiência e conhecimento	1. Experiência em análise de desempenho de serviços digitais; 2. Experiência em arquitetura de software nas tecnologias utilizadas no DETRAN-DF.
Certificações	Não se aplica.

12.2.3. Os profissionais alocados pela contratada poderão acumular os perfis, ou seja, um mesmo profissional, desde que tenha formação, experiência e certificação contemplando os 3 (três) perfis, poderá ser alocado para a execução das atividades da ilha. Caso o profissional não tenha todos os requisitos de formação, a contratada deverá disponibilizar mais de um colaborador para execução das atividades da ilha de serviço.

12.2.4. Os profissionais alocados na ilha de serviço deverão executar as atividades constantes do catálogo de atividades discriminadas que se seguem.

12.2.4.1. Operação da plataforma de software de apoio a transformação digital

a) **Definição:** Consistem nas atividades para operação da plataforma de software que a contratada for disponibilizar para o projeto. Esta operação envolve integração da ferramenta com o ambiente do DETRAN-DF, a configuração de parâmetros, configuração dos usuários e acessos, configuração de painéis e relatórios, dentre outras. Essa atividade é específica para a operação da ferramenta de forma que todos os requisitos sejam configurados para que as coletas e análise automáticas de informações sejam feitas pela plataforma de software.

b) **Entregas:** Relatório de atividades ao final de cada mês, detalhando as atividades executadas. Deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.2.4.2. Análise e avaliação comportamental do uso dos serviços digitais

a) **Definição:** Consistem nas atividades de acompanhamento e avaliação de um serviço digital, observando o comportamento de uso dos usuários. Esta atividade visa o entendimento de como os usuários estão consumindo os serviços digitais do DETRAN-DF, observando os padrões comportamentais, dispositivos de acesso, funcionalidades mais acessadas, porta de entrada para os serviços, atividades executadas, dentre outras. É também por meio desse serviço que desvios no comportamento padrão, tanto de comportamento, quanto de tempo de resposta e volume de acesso são acompanhados e analisados.

b) **Entregas:** Relatório de análise comportamental de um serviço digital por um período de tempo. Deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.2.4.3. Análise e acompanhamento dos índices de sucesso dos serviços digitais

a) **Descrição:** Consistem nas atividades de análise, estudo, configuração e acompanhamento de indicadores que medem a eficiência comercial dos serviços digitais. Além disso, contempla as atividades de avaliar eventos que possam causar impactos aos índices de sucesso, apontando estratégias que visem a melhoria destes índices.

b) **Entregas:** Relatório de análise dos indicadores de sucesso dos serviços digitais, informando as medições e evolução dos indicadores e a identificação e análise dos eventos que impactaram positivamente ou negativamente os indicadores. O relatório deverá ser entregue mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.2.4.4. Análise de falha ou degradação da qualidade dos serviços digitais

a) **Descrição:** Consistem nas atividades de análise e avaliação de problemas e falhas que afetam os serviços digitais. Por problemas e falhas entende-se eventos que comprometam os índices de sucesso, o tempo de atendimento, falhas, erros e indisponibilidades dos serviços digitais. O propósito desta atividade é identificar as causas que afetam os serviços digitais de forma rápida para que as ações de contingência e melhoria sejam implementadas à tempo de forma a não comprometer de forma significativa os serviços.

b) **Entregas:** Relatório de análise de falhas e qualidade dos serviços digitais a serem entregues para cada análise solicitada. Este relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 2 (dois) dias após a solicitação.

12.2.4.5. Simulação de uso e avaliação da qualidade dos serviços digitais

a) **Descrição:** Consistem em atividades que permitem a simulação de uso e avaliação de qualidade de um serviço digital. A simulação deve ocorrer por meio de acessos de usuários virtuais simulando o uso do serviço digital, bem como a análise do comportamento e qualidade do serviço digital quando submetido a um volume de acessos simulados. Englobam as atividades de análise e definição do escopo de ações a serem avaliadas, a criação de configuração de scripts de simulação, a execução (a partir da Internet) dos acessos simulados, a coleta e análise dos indicadores de comportamento e qualidade do serviço digital. O volume de acessos simulados para esta atividade deve ser suficiente para simular um total de até 3.000 (três mil) usuários virtuais simultâneos. Para a execução desta atividade, a contratada deverá disponibilizar, na Internet, toda a infraestrutura para simulação do uso das aplicações e não poderá haver custos adicionais para o DETRAN-DF.

b) **Entregas:** Relatório de simulação e avaliação da qualidade dos serviços digitais indicando, para cada atividade simulada, o volume de acessos simulados durante a simulação, o tempo médio de resposta dos serviços, a taxa de falhas/erros, a linha de 90% (noventa por cento), dentre outros. Este relatório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da atividade.

12.2.4.6. Elaboração de relatórios técnicos

a) **Descrição:** Consistem nas atividades de estudo, análise, avaliação e elaboração de relatórios técnicos referentes à avaliação técnica de serviços digitais, tanto quanto as questões avaliação da arquitetura de software, qualidade da construção, soluções técnicas, avaliação de banco de dados e armazenamento. Compreende também o estudo técnico de soluções que possam agregar e melhorar os serviços digitais ofertados pelo DETRAN-DF.

b) **Entregas:** Relatórios técnicos sob demanda. Os relatórios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após serem demandados.

12.2.4.7. Elaboração de relatórios gerenciais e negociais

a) **Descrição:** Consistem nas atividades de avaliação de dados e informações técnicas para geração de relatórios com visões gerenciais e negociais a respeito dos serviços digitais do DETRAN-DF, possibilitando uma análise e definição de melhores estratégias a respeito da implementação e disponibilização dos serviços digitais aos usuários dos serviços do DETRAN-DF.

b) **Entregas:** Relatórios gerenciais e negociais sob demanda. Os relatórios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após serem demandados.

12.2.4.8. Apoio na definição e na implementação de ações de melhoria dos serviços digitais

a) **Descrição:** Consistem nas atividades de apoio à definição e implementação de ações de melhoria dos serviços digitais do DETRAN-DF. Entende-se como apoio à definição e implementação a proposição e apoio à implementação de configurações, codificação, ajustes de componentes de solução técnica, ajustes de arquitetura, melhorias de banco de dados, ajustes na infraestrutura, configurações de segurança, ajustes de usabilidade das aplicações, dentre outras, relacionadas aos serviços digitais do DETRAN-DF. Estas atividades podem, ou não, estarem relacionadas aos apontamentos realizados pelos relatórios de análise elaborados pelas outras atividades.

b) **Entregas:** Relatório de atividades sob demanda. Os relatórios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após serem demandados.

12.2.4.9. Apoio técnico à qualidade dos serviços digitais e processos de entrega contínua

a) **Descrição:** Consistem nas atividades de apoio técnico na qualidade dos serviços digitais e na definição e implantação de processos de integração e entrega contínua dos serviços digitais. Em específico, essa atividade contempla as seguintes ações: Apoio na implementação de rotinas de análise estática e dinâmica dos serviços digitais, automação de testes funcionais, Análise exploratória de conformidade arquitetural e segurança de código-fonte, Projetos especializados de qualidade das aplicações, Apoio ao fluxo de integração e entrega contínua (definição e implantação de pipeline), Apoio ao Gerenciamento de ambiente de Integração contínua, Análise de viabilidade de containerização de aplicações e/ou microsserviços, Apoio na containerização de aplicações e/ou microsserviços, Apoio na orquestração de contêineres e administração do ambiente, dentre outras.

b) **Entregas:** Relatório de atividades descrevendo as atividades executadas. O relatório deverá ser entregue mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.2.5. Durante a execução do projeto, caso seja identificada a necessidade de outras atividades relacionadas ao objeto da contratação, estas deverão ser negociadas com a contratada e incorporadas.

12.3. **Funcionalidades da solução de software**

12.3.1. A solução de software que deverá ser utilizada para apoio aos serviços especializados deve ser capaz de coletar, armazenar e analisar de forma automática as informações para que os resultados esperados por este projeto sejam alcançados.

12.3.2. Não há a definição de nenhum tipo específico de solução de software a ser contratado. No entanto, a solução de software deve disponibilizar funcionalidades que sejam capazes de gerar os resultados esperados.

12.3.3. Como um dos objetivos do projeto é a integração de informações para permitir o correlacionamento do desempenho negocial do DETRAN-DF com as questões tecnológicas, a solução de software a ser utilizada deve ser única e integrada, não sendo permitida a composição de várias soluções para obtenção do resultado. Neste caso, haveria a necessidade de customizações e integrações o que poderia gerar mais custos ou mesmo dificultar a obtenção dos resultados. A instalação e disponibilização da solução de software deverá ser feita pela contratada sem custo adicional a este projeto.

12.3.4. A solução de software deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades abaixo.

12.3.4.1. Para atender aos requisitos funcionais especificados, poderá ser utilizada mais de uma ferramenta de software, desde que devidamente integrada e gerenciada por uma interface única.

12.3.4.2. A console de gerenciamento deverá ter controle de acesso e permissões.

12.3.4.3. A solução deverá ser compatível com o ambiente computacional do DETRAN-DF, conforme especificado no ambiente tecnológico.

12.3.4.4. A solução deverá ser capaz de coletar, analisar e gerar informações dos serviços digitais do DETRAN-DF.

12.3.4.5. Para a instalação de agentes coletores, caso a solução utilize tal tecnologia, será permitido que ele seja feito de forma mais automatizada possível, sem a necessidade de instalação de muitos agentes e sem a necessidade de alteração manual de código-fonte ou arquivos de configuração. Será permitido o restart de servidores de aplicação, entendendo que todas as soluções deste tipo necessitam deste restart.

12.3.4.6. A solução deve possuir funcionalidade e ferramenta para possibilitar a análise de logs de dados. Esta funcionalidade deve permitir a criação de regras de padrão para pesquisa, bem como ações a serem executadas (como por exemplo gerar um alerta) no caso de encontrar uma quantidade determinada de ocorrências no log analisado.

12.3.4.7. A solução deverá disponibilizar ferramenta de análise das informações considerando a temporalidade. Dessa forma, deverá permitir as análises e visualização das informações considerando:

- a) Período de tempo (data/hora/minuto inicial e data/hora/minuto final);
- b) Comparação entre dois períodos de tempo (antes e depois);
- c) Granularidade de informações de 2 (dois) minutos ou mais.

12.3.4.8. A solução deverá realizar, de forma automática, o mapeamento dos componentes e seus relacionamentos que sustentam o serviço digital. Esse mapeamento deve considerar, ao menos, os serviços, processos, infraestrutura (servidores) e seus relacionamentos que sustentam cada um dos serviços digitais do DETRAN-DF.

12.3.4.9. A solução deverá permitir que seja definido critérios de sucesso para um serviço digital de forma que, a partir dessa definição a solução possa acompanhar as plataformas de serviço do DETRAN-DF registrando a taxa de sucesso dos usuários dos serviços.

12.3.4.10. A solução deverá permitir a configuração de mais de um critério de sucesso para um mesmo serviço digital.

12.3.4.11. A solução deverá possibilitar que seja feita a análise das taxas de sucesso ao longo do tempo, permitindo que seja analisado a melhora ou não dos objetivos dos serviços digitais.

12.3.4.12. A solução deverá coletar e medir a taxa de abandono dos serviços digitais. Entende-se por taxa de abandono de serviços o percentual de acessos de usuários que acessaram o serviço digital e saíram sem realizar uma transação negocial propriamente dita.

12.3.4.13. A solução deverá coletar e identificar o perfil dos usuários dos serviços digitais do DETRAN-DF. Os seguintes parâmetros devem ser considerados para identificação do perfil dos usuários dos serviços digitais:

- a) Usuários regressos;
- b) Localização física do usuário (UF);
- c) Tipo de dispositivo para acesso;
- d) Tipo de navegador utilizado para acesso;
- e) Tipo de sistema operacional utilizado;
- f) Operadoras utilizadas;
- g) Número de ações do usuário durante o uso;
- h) Tempo médio que os usuários permaneceram acessando o serviço digital;
- i) Quantidade média de ações dos usuários durante o uso;
- j) A sazonalidade diária no uso dos serviços digitais.

12.3.4.14. A solução deverá, para os serviços digitais do DETRAN-DF que requerem autenticação, identificar o usuário que o está acessando.

12.3.4.15. A solução deverá **ou** ao menos gravar, para até 50% (cinquenta por cento) dos usuários, o acesso aos serviços digitais, possibilitando a sua reprodução. Para isso, mantendo as questões de sigilo às informações, deverá permitir que as informações digitadas pelos usuários possam ser mascaradas **ou** menos capturar 100% das sessões de utilização do aplicativo e todas as ações realizadas pelo usuário. Para isso, mantendo as questões de sigilo às informações, deverá permitir que as informações digitadas pelos usuários possam ser mascaradas.

12.3.4.16. A solução deverá classificar automaticamente a qualidade dos acessos dos usuários aos serviços digitais do DETRAN-DF. Deverá fazer isso para cada acesso de usuário. A qualidade deverá ser classificada considerando ao menos 03 (três) níveis (ruim, bom e excelente) **ou** (normal, lenta e muito lenta).

12.3.4.17. Para cada acesso a um serviço digital, a solução deverá realizar uma análise detalhada do mesmo, identificando a região de origem, a qualidade do acesso, o tipo de navegador, a versão do sistema operacional, o IP de origem e o comportamento temporal das ações e funcionalidades acessadas no serviço digital.

12.3.4.18. A solução deverá avaliar o nível de qualidade dos serviços digitais, possibilitando a análise temporal dessa qualidade. Além disso, deverá possibilitar a avaliação desse nível de qualidade considerando as regiões geográficas.

12.3.4.19. Buscando identificar o uso que os usuários fazem dos serviços digitais do DETRAN-DF, a solução deverá prover as seguintes informações a respeito dos serviços digitais, inclusive durante o tempo:

- a) Volume de atividades/ações;
- b) Tempo de atendimento (deverá permitir analisar a média e as transações mais lentas);
- c) Volume de falhas dos serviços (falhas http e JavaScript);
- d) Volume de uso de recursos externos ao serviço digital;
- e) Tempo médio de resposta dos recursos externos ao serviço digital.

12.3.4.20. A solução deverá identificar, de forma automática para um serviço digital em específico, quais serviços estão relacionados a ele. Além de identificar, deverá identificar o tempo médio de execução, o volume de falhas e requisições.

12.3.4.21. A solução deverá coletar e analisar a forma de acesso aos serviços digitais, identificando as atividades de entrada (primeira atividade ao acessar os serviços) e as atividades de saída (última ação executada antes de deixar o serviço digital. Para estas atividades, a solução deverá identificar, além do volume, o tempo médio de duração.

12.3.4.22. A solução deverá verificar o comportamento de uso dos serviços digitais, verificando o volume de usuários que utilizam o serviço, bem como o tempo médio que os usuários permaneceram utilizando o serviço digital.

12.3.4.23. A solução deverá disponibilizar funcionalidade que permita a avaliação proativa dos serviços digitais do DETRAN-DF. Entende-se por proativa a análise independente do uso pelos usuários finais. Para esta análise, a solução deverá disponibilizar:

- a) Ferramenta para definição do acesso ao serviço digital que será avaliado, bem como a gravação de script de simulação;
- b) A ferramenta deverá permitir que seja contemplado no script de gravação ações reais dos usuários, simulando, de fato, o acesso que o usuário faz ao acessar o serviço digital;
- c) A simulação do acesso ao serviço digital, conforme definição e script gravado, sendo executado a partir da Internet (fora das dependências do DETRAN-DF). Dessa forma, será uma visão mais real do usuário dos serviços digitais;
- d) A possibilidade de executar estas simulações a cada 5 (cinco) minutos (no mínimo) e de ao menos 3 (três) origens distintas;
- e) Ferramenta para coletar os dados de tempo de cada atividade simulada, exibindo estes dados ao longo do tempo.

12.3.4.24. Visando a avaliação da qualidade dos serviços digitais, a solução deverá disponibilizar funcionalidade para identificar e analisar as falhas dos serviços digitais. Assim sendo, a solução deve disponibilizar os seguintes requisitos relativos à avaliação de qualidade:

- a) Deve avaliar, de forma automática, os níveis de qualidade dos serviços digitais de forma que, quando algum serviço for impactado, a solução deverá gerar alerta automático, apontando o problema, o impacto (inclusive negocial), usuários afetados (inclusive individualmente) e a origem do mesmo;
- b) Com o objetivo de evitar que sejam gerados vários alertas referentes a um mesmo problema, a solução deve ter a inteligência de correlacionar sub-eventos a um evento pai, gerando um único alerta;
- c) Deve disponibilizar ferramenta para análise da evolução da falha, possibilitando a sua reprodução e/ou visualização e correlacionamento dos componentes de tecnologia impactados pela falha;
- d) Com o objetivo de possibilitar uma análise multidisciplinar de uma falha, a solução deve disponibilizar mecanismo para a análise de todas as informações coletadas na janela de tempo da falha.

12.3.4.25. A solução deve permitir a análise detalhada da qualidade dos componentes tecnológicos que suportam os serviços digitais, como por exemplo, serviços, servidores (hosts), banco de dados e rede. Para esta análise de qualidade, a solução deverá disponibilizar as seguintes informações:

- a) Nível de utilização do recurso ou serviço;
- b) Tempo de resposta do recurso ou serviço;
- c) Volume de falhas;
- d) Estas informações devem ser disponibilizadas de forma individual para cada recurso ou serviço.

12.3.4.26. Ainda em relação à análise detalhada da qualidade dos componentes tecnológicos, a solução deverá disponibilizar mecanismos, integrados, de avaliação de falhas para cada chamada individual a um serviço, identificando e correlacionando as chamadas a banco de dados e a análise em nível de código-fonte das aplicações do DETRAN-DF.

12.3.4.27. A solução deverá disponibilizar ferramenta para possibilitar a criação de painéis e relatórios. Estes painéis e relatórios devem conter informações e métricas coletadas pela solução e detalhada nestes requisitos. Além disso, deve disponibilizar painéis já configurados e possibilitar a configuração e adequação dos mesmos. Deve também permitir a criação de várias visões e o compartilhamento destes painéis.

12.3.4.28. Para a geração de relatórios e painéis, a solução deverá permitir que os mesmos sejam gerados avaliando intervalos de tempo, correlacionando e agregando informações. Para isso, não poderá utilizar de programação de software, ou seja, deve disponibilizar mecanismos onde usuários com treinamento da solução possam gerar e customizar seus próprios painéis e relatórios.

12.3.4.29. A solução deverá se hospedada em nuvem, própria ou de terceiros. No entanto, caso haja a necessidade de instalação de componentes para realizar a coleta das informações, este poderá ser instalado nos servidores do DETRAN-DF, desde que respeitado as questões de segurança e recursos já detalhados neste processo.

12.3.4.30. A solução deverá respeitar e deverá ser aderente aos requisitos de segurança especificados na sessão "Requisitos de segurança".

12.3.4.31. A solução deverá ter a capacidade de monitorar aplicações monolíticas ou baseadas em arquitetura de micro serviços, em ambientes containerizados com Docker e kubernetes, gerenciados com, no mínimo, openshift e rancher.

12.3.4.32. Para realizar o monitoramento de ambientes e aplicações containerizado, não será permitido que sejam feitas alterações nos templates de imagem e da estrutura das aplicações, devendo monitorar todos os processos e aplicações em execução nos hosts.

12.3.4.33. A solução deverá ser compatível com o ambiente tecnológico do DETRAN-DF e capaz de analisar o ambiente dimensionado.

12.4. Funcionalidades análise de segurança

12.4.1. A ferramenta deverá realizar teste dinâmico de segurança em aplicação web (DAST - *dynamic application security testing*), identificando falhas de segurança e vulnerabilidades contidas no código-fonte das aplicações e do ambiente

12.4.2. A ferramenta deverá 100% (cem por cento) SaaS, ou seja, deverá ter todos os seus componentes implantados em nuvem própria ou de terceiros, não sendo permitida a implantação de componentes na infraestrutura do DETRAN-DF.

12.4.3. A ferramenta deverá ter baixo nível de falso positivo. Entende-se por falso positivo, o apontamento de vulnerabilidades que, após analisar, não ser caracteriza de fato uma vulnerabilidade. Por baixo nível de falso positivo, considera-se um percentual abaixo de 1% (um por cento).

12.4.4. A ferramenta deve permitir a definição de uma política de segurança da aplicação, permitindo configurações abaixo:

12.4.4.1. Aderência nos padrões de segurança abaixo:

- a) OWASP;
- b) SANS TOP 25;
- c) PCI;
- d) CERT;

- e) Lista de ID do CWE que a aplicação analisada não deve conter;
 - f) Lista de severidades de falhas que a aplicação analisada não deve conter;
 - g) Lista de categorias de falhas que a aplicação analisada não deve conter
 - h) Pontuação (score) mínima que a aplicação deve ter como resultado da verificação, tendo como base o CVSS (*Common Vulnerability Scoring System*).
- 12.4.4.2. Lista de ID do CWE que a aplicação analisada não deve conter;
 - 12.4.4.3. Lista de severidades de falhas que a aplicação analisada não deve conter;
 - 12.4.4.4. Lista de categorias de falhas que a aplicação analisada não deve conter;
 - 12.4.4.5. Pontuação (score) mínima que a aplicação deve ter como resultado da verificação, tendo como base o CVSS (*Common Vulnerability Scoring System*).
- 12.4.5. A ferramenta deve permitir configurar um perfil/cadastro na ferramenta para aplicações, permitindo:
- 12.4.5.1. Definir um nome de identificação;
 - 12.4.5.2. Definir descrição da aplicação e seu propósito;
 - 12.4.5.3. Atrelar uma política de segurança do aplicativo (conforme requisitos definidos neste documento), onde a aplicação é avaliada perante os resultados não aderentes a sua política de segurança.
 - 12.4.5.4. Definir quais times de desenvolvimento terão visibilidade da aplicação e seus resultados;
 - 12.4.5.5. Histórico das análises DAST executadas, contendo seus resultados, bem como análise em execução.
- 12.4.6. O motor (*engine*) de análise DAST deve realizar os testes de segurança, visando a identificação de falhas de segurança na aplicação web, atendendo os itens abaixo:
- 12.4.6.1. Origem das conexões do motor de análise deve utilizar blocos de IP previamente determinados.
 - 12.4.6.2. Deve realizar análise em aplicações web disponíveis através dos protocolos HTTP e HTTPS.
 - 12.4.6.3. A exclusão de determinadas URL (endereço web) deve ser permitida visando em evitar os testes de segurança em certas partes do aplicativo web.
 - 12.4.6.4. A localidade da aplicação deve ser indicada através de sua URL, contendo o protocolo (HTTP ou HTTPS), a porta TCP onde o serviço está disponível e o caminho do recurso, conforme a sintaxe definida pela RFC 1738.
 - 12.4.6.5. O motor da análise deve ser capaz de navegar pela aplicação web de forma automatizada, enumerando os links, páginas, cookies, parâmetros HTTP e demais componentes da aplicação web. O resultado deste procedimento deve ser alvo do teste de segurança realizado pelo motor da análise.
 - 12.4.6.6. Com base na URL fornecida, o motor de análise deve ser orientado a quanto aos limites da aplicação web, evitando que o teste seja executado em outras aplicações. Deve conter ao menos os seguintes recursos.
 - 12.4.6.7. Com base na URL informada, indicar se a navegação e testes de segurança podem ser executados:
 - a) Apenas no diretório final da URL;
 - b) No diretório final da URL e seus subdiretórios;
 - c) Remover limitação, permitindo o motor de análise a navegar em qualquer diretório.
 - 12.4.6.8. O motor de análise deverá realizar autenticação na aplicação web que está sendo analisada, suportando as seguintes formas de autenticação:
 - a) Não autenticado;
 - b) Autenticação básica do HTTP;
 - c) Autenticação baseada em certificados de cliente em formato PKCS12.
 - 12.4.6.9. Identificar automaticamente formulários de autenticação e realizar a autenticação com base em usuário e senha previamente definidos.
 - 12.4.6.10. Importação de um roteiro de autenticação com base no Selenium IDE, onde o motor de análise repetirá o procedimento de autenticação, preenchendo formulários de autenticação e alterando opções/elementos da página de autenticação.
 - 12.4.6.11. Importação de roteiros de navegação personalizados devem ser suportados pela solução, onde, a partir da navegação manual pela aplicação web, seja gerado o roteiro de navegação personalizado e este seja usado pelo motor de análise para repetir as ações na aplicação web.
 - 12.4.6.12. Durante as requisições HTTP/HTTPS, o motor da análise deve indicar o campo "*User-Agent*" do protocolo HTTP (como descrito na RFC 2616). Este campo deve conter dados de navegadores comuns (Firefox, Chrome, Safari e Microsoft Edge), bem como suportar que seja informado um valor personalizado.
 - 12.4.6.13. Não deve existir um número máximo de links a serem testados e analisados pelo motor DAST, no entanto isto deve ser configurável, permitindo definir uma determinada quantidade de links máximos ou manter ilimitado.
 - 12.4.6.14. Durante a execução da análise, o motor DAST deve utilizar-se da tecnologia de multithreading, onde o teste é executado por mais que uma instância de processamento de forma simultânea e paralela.
 - 12.4.6.15. Visando em evitar testes desnecessários, deve ser possível informar tecnologias utilizadas pela aplicação web (como banco de dados e sistema operacional), removendo assim testes para tecnologias não utilizadas, as seguintes tecnologias devem ser suportadas Oracle, SQL Server, PostgreSQL MySQL, Linux e Windows.
 - 12.4.6.16. Antes de realizar a execução da análise DAST, o motor deve realizar uma verificação prévia, visando em garantir os seguintes aspectos:
 - a) Servidor está acessível pelo motor da análise através da URL informada;
 - b) Dados de autenticação na aplicação web estão funcionando;
 - c) Motor de análise pode navegar pela aplicação.
 - 12.4.6.17. Tarefa de análise DAST deve poder ser executada de imediato, bem como deve ser possível agendar um determinado dia e horário para iniciar.
- 12.4.7. A ferramenta deverá emitir relatório das falhas de segurança identificadas pela análise contendo, ao menos:
- 12.4.7.1. Listagem das URL contempladas pela análise;

- 12.4.7.2. Sumário executivo listando as falhas de segurança identificadas, informando o número de identificações realizadas e agrupadas por suas severidades, seguindo o padrão CVSS (Common Vulnerability Scoring System);
 - 12.4.7.3. Exportação do relatório em formato PDF;
 - 12.4.7.4. Exportação do relatório em formato PDF seguindo os padrões do PCI;
 - 12.4.7.5. Exportação dos dados que compõem o relatório em formato XML.
 - 12.4.7.6. Relatório de aderência perante a política de segurança atrelada ao perfil da aplicação;
 - 12.4.7.7. Estimativa de tempo de desenvolvimento para correção da falha de segurança;
 - 12.4.7.8. Estimativa de linhas de código que necessitam ser alteradas para correção da falha de segurança;
 - 12.4.7.9. Descritivo das falhas de segurança contendo a contextualização da mesma;
 - 12.4.7.10. Recomendações para realização a correção das falhas de segurança identificadas.
- 12.4.8. A ferramenta deverá utilizar metodologia de classificação e pontuação dos aplicativos e falhas aderente aos padrões abaixo:
- 12.4.8.1. NIST FIPS Pub. 199;
 - 12.4.8.2. *Common Weakness Enumeration (CWE)*;
 - 12.4.8.3. *Common Vulnerability Scoring System (CVSS)*.
- 12.4.9. A ferramenta deve categorizar as falhas de segurança identificadas atrelada a sua severidade e baseado com o CVSS (*Common Vulnerability Scoring System*), incluindo no mínimo as categorizações abaixo:
- 12.4.9.1. Muito alto;
 - 12.4.9.2. Alto;
 - 12.4.9.3. Médio;
 - 12.4.9.4. Baixo;
 - 12.4.9.5. Muito baixo;
 - 12.4.9.6. Informativo.
- 12.4.10. A ferramenta deve conter as falhas definidas pelo CWE (*Common Weakness Enumeration*), tendo as atualizações em pelo menos 90 dias.
- 12.4.11. A ferramenta deverá realizar a identificação de falhas de segurança, considerando, ao menos, as categorias abaixo:
- 12.4.11.1. Problemas de autenticação;
 - 12.4.11.2. Problemas de autorização;
 - 12.4.11.3. Injeção de código;
 - 12.4.11.4. Injeção de comandos ou parâmetros;
 - 12.4.11.5. Gerenciamento de credenciais;
 - 12.4.11.6. Injeção de CRLF (*Carriage Return e Line Feed*);
 - 12.4.11.7. *Cross-Site Scripting (XSS)*;
 - 12.4.11.8. Problemas criptográficos;
 - 12.4.11.9. Configuração de implantação;
 - 12.4.11.10. Directory traversal;
 - 12.4.11.11. Vazamento de informações;
 - 12.4.11.12. Falta de validação da entrada de dados;
 - 12.4.11.13. Injeção de comandos no sistema operacional;
 - 12.4.11.14. Configurações do servidor;
 - 12.4.11.15. Fixação de sessões;
 - 12.4.11.16. Injeção de SQL.
- 12.4.12. A ferramenta deverá realizar a identificação de falhas de segurança, considerando, ao menos, os itens abaixo conforme o *Common Weakness Enumeration (CWE)*:
- 12.4.12.1. *CWE 287 - Improper Authentication*;
 - 12.4.12.2. *CWE 352 - Cross-Site Request Forgery (CSRF)*;
 - 12.4.12.3. *CWE 693 - Clickjacking/Content Security Policy insecure unsafe-inline directive used/Content Security Policy insecure unsafe-eval directive used*;
 - 12.4.12.4. *CWE 285 - Improper Authorization*;
 - 12.4.12.5. *CWE 98 - Improper Control of Filename for Include/Require Statement in PHP Program (PHP File Inclusion)*;
 - 12.4.12.6. *CWE 830 - Inclusion of Web Functionality from an Untrusted Source*;
 - 12.4.12.7. *CWE 78 - Improper Neutralization of Special Elements used in an OS Command (OS Command Injection)*;
 - 12.4.12.8. *CWE 259 - Use of Hard-coded Password*;
 - 12.4.12.9. *CWE 522 - Insufficiently Protected Credentials*;

- 12.4.12.10. *CWE 113 - Improper Neutralization of CRLF Sequences in HTTP Headers (HTTP Response Splitting);*
- 12.4.12.11. *CWE 79 - Improper Neutralization of Input During Web Page Generation (Cross-site Scripting);*
- 12.4.12.12. *CWE 80 - Improper Neutralization of Script-Related HTML Tags in a Web Page (Basic XSS);*
- 12.4.12.13. *CWE 83 - Improper Neutralization of Script in Attributes in a Web Page;*
- 12.4.12.14. *CWE 296 - Improper Following of Chain of Trust for Certificate Validation;*
- 12.4.12.15. *CWE 297 - Improper Validation of Host-specific Certificate Data;*
- 12.4.12.16. *CWE 298 - Improper Validation of Certificate Expiration;*
- 12.4.12.17. *CWE 321 - Use of Hard-coded Cryptographic Key;*
- 12.4.12.18. *CWE 326 - Inadequate Encryption Strength;*
- 12.4.12.19. *CWE 327 - Use of a Broken or Risky Cryptographic Algorithm;*
- 12.4.12.20. *CWE 614 - Sensitive Cookie in HTTPS Session Without Secure Attribute;*
- 12.4.12.21. *CWE 402 - Transmission of Private Resources into a New Sphere (Resource Leak);*
- 12.4.12.22. *CWE 668 - Exposure of Resource to Wrong Sphere;*
- 12.4.12.23. *CWE 22 - Improper Limitation of a Pathname to a Restricted Directory (Path Traversal);*
- 12.4.12.24. *CWE 200 - Information Exposure;*
- 12.4.12.25. *CWE 209 - Information Exposure Through an Error Message;*
- 12.4.12.26. *CWE 215 - Information Exposure Through Debug Information;*
- 12.4.12.27. *CWE 526 - Information Exposure Through Environmental Variables;*
- 12.4.12.28. *CWE 530 - Exposure of Backup File to an Unauthorized Control Sphere;*
- 12.4.12.29. *CWE 538 - File and Directory Information Exposure;*
- 12.4.12.30. *CWE 548 - Information Exposure Through Directory Listing;*
- 12.4.12.31. *CWE 434 - Unrestricted Upload of File with Dangerous Type;*
- 12.4.12.32. *CWE 601 - URL Redirection to Untrusted Site (Open Redirect);*
- 12.4.12.33. *CWE 78 - Improper Neutralization of Special Elements used in an OS Command (OS Command Injection);*
- 12.4.12.34. *CWE 16 - Configuration;*
- 12.4.12.35. *CWE 642 - External Control of Critical State Data;*
- 12.4.12.36. *CWE 757 - Selection of Less-Secure Algorithm During Negotiation (Algorithm Downgrade);*
- 12.4.12.37. *CWE 384 - Session Fixation;*
- 12.4.12.38. *CWE 89 - Improper Neutralization of Special Elements used in an SQL Command (SQL Injection).*

- 12.4.13. A ferramenta, por utilizar solução SaaS, deve possuir mecanismos para garantir segurança. Deve conter ao menos:
 - 12.4.13.1. Comunicação segura através de TLS 1.2 ou mais recente, validando a procedência do certificado e recusando comunicação não confiável;
 - 12.4.13.2. Possuir seguir e ser aprovada em auditoria quanto a SOC 2, SOC 3 e SSAE 16 tipo II SOC 1;
 - 12.4.13.3. Governança da Segurança da Informação;
 - 12.4.13.4. Avaliação e Tratamento de Riscos;
 - 12.4.13.5. Política de segurança;
 - 12.4.13.6. Organização da Segurança da Informação;
 - 12.4.13.7. Gestão de ativos;
 - 12.4.13.8. Segurança de Recursos Humanos;
 - 12.4.13.9. Segurança Física e Ambiental;
 - 12.4.13.10. Gestão de Comunicações e Operações;
 - 12.4.13.11. Controle de acesso.

- 12.4.14. Deve permitir integração em esteiras de desenvolvimento, permitindo a automatização do processo de iniciar análise DAST, possuindo integração com Jenkins, bem como ferramenta de linha de comando.
- 12.4.15. A ferramenta deve dispor de mecanismos para integração com plataformas de controle de defeitos (bug tracking), suportando:
 - 12.4.15.1. Jira;
 - 12.4.15.2. Jira Cloud;
 - 12.4.15.3. *Visual Studio Team Services;*
 - 12.4.15.4. *Team Foundation Server (TFS);*
 - 12.4.15.5. BugZilla.

- 12.4.16. A ferramenta deve disponibilizar API para execução de operações automatizadas na ferramenta/plataforma, permitindo:
 - 12.4.16.1. Criar, editar e deletar aplicações;
 - 12.4.16.2. Criação e envio de tarefas de verificação DAST;
 - 12.4.16.3. Criação, edição e deleção de times de desenvolvimento;

12.4.16.4. Listagem dos resultados das verificações DAST.

12.4.17. A ferramenta deve permitir que desenvolvedores tenham acesso as falhas de segurança identificadas, contendo a contextualização da falha, local onde a falha foi identificada (URL, parâmetros e resposta do servidor), bem como as recomendações de correção.

12.4.18. A ferramenta de análise deverá realizar autenticação na aplicação web que está sendo analisada, suportando as seguintes formas de autenticação:

12.4.18.1. Não autenticado;

12.4.18.2. Autenticação básica do HTTP;

12.4.18.3. Autenticação baseada em certificados de cliente em formato PKCS12;

12.4.18.4. Identificar automaticamente formulários de autenticação e realizar a autenticação com base em usuário e senha previamente definidos.

12.4.19. Importação de um roteiro de autenticação com base no Selenium IDE, onde o motor de análise repetirá o procedimento de autenticação, preenchendo formulários de autenticação e alterando opções/elementos da página de autenticação.

12.5. Continuidade dos Serviços

12.5.1. Para andamento da solução escolhida é necessário o emprego de profissionais e uso da ferramenta de apoio, sem os quais os resultados não são obtidos.

12.5.2. Dessa forma, os serviços e a solução precisam ser executados continuamente e a sua interrupção implicará na não execução das atividades previstas e o DETRAN-DF deixará de ter os resultados esperados.

12.5.3. Por estes motivos, ao final da contratação, caso as necessidades negociais ainda persistam, far-se-á a necessidade de uma nova contratação.

12.5.4. Considerando essa possibilidade de continuidade em uma futura contratação, a contratada deverá, em um período de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato, realizar repasse de todos os procedimentos operacionais, modelos de documentos, artefatos gerados e conhecimentos produzidos à equipe do DETRAN-DF ou outra equipe indicada pelo DETRAN-DF. Dessa forma será possível a manutenção da continuidade dos serviços.

12.5.5. Durante a execução do contrato, sempre que solicitado pelo DETRAN-DF, deverá ser feito repasse dos conhecimentos, processos e tecnologias à equipe DETRAN-DF. Isso deverá ser uma prática cotidiana de forma que a equipe do DETRAN-DF tenha, continuamente, acesso às minúcias da execução do contrato.

12.6. Requisitos Legais

12.6.1. Este projeto deve estar em conformidade com as seguintes leis e decretos:

12.6.1.1. Lei nº. 8666/1993 – Disciplina as normas para a licitação e contratos administrativos da administração pública e da outras providências.

12.6.1.2. Instrução Normativa SLTI nº 01/2019 – Dispõe sobre o Plano Anual de contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o sistema de planejamento e gerenciamento de contratações.

12.6.1.3. Instrução Normativa SLTI nº 02/2008 – Dispõe sobre as regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não.

12.7. Requisitos de Instalação, Manutenção, Suporte Técnico e Garantia

12.7.1. A contratada deverá realizar, sem custo adicional para o DETRAN-DF, a instalação, configuração e integração das ferramentas de software com as demais plataformas de serviço do DETRAN-DF, necessárias para obtenção e análise das informações e geração dos resultados esperados por esta contratação.

12.7.2. A contratada deverá, durante todo o período da contratação, disponibilizar suporte técnico especializado das ferramentas de software disponibilizadas. Para isto, não deverá haver custos adicionais. Além disso, deverá disponibilizar o suporte técnico dos fabricantes de todas as ferramentas de software apresentadas.

12.7.3. A contratada deverá também, durante todo o período da contratação, disponibilizar garantia das ferramentas de software disponibilizadas, devendo reparar e/ou substituir componentes que apresentem problemas, sejam parciais ou totais.

12.7.4. A contratada deverá disponibilizar canal telefônico e sistêmico (on-line) para que sejam registradas os problemas e demandas de suporte e garantia. Estes canais devem ser disponibilizados inclusive para a equipe do DETRAN-DF. Deve ser mantida também o controle e gestão de todos os atendimentos solicitados pela equipe do contrato e pelo DETRAN-DF.

12.7.5. A contratada deverá disponibilizar também, durante toda a vigência do contrato, canal de suporte direto com os fabricantes das ferramentas disponibilizadas para execução do projeto.

12.7.6. O suporte técnico disponibilizado pela contratada deverá permitir que as atualizações das ferramentas de software disponibilizadas pelos fabricantes estejam disponíveis e implantadas no ambiente do DETRAN-DF, de forma que, durante todo o período de execução do contrato, as versões de software sejam as mais atuais possíveis.

12.7.7. Assim sendo, o suporte técnico e garantia a serem disponibilizados pela contratada deverá disponibilizar os devidos canais de comunicação, a resolução de quaisquer defeitos, bugs, vícios de funcionamento e problemas das ferramentas de software disponibilizadas, bem como o direito automático de atualizações.

12.7.8. As demandas, sejam elas de dúvida ou problema reportados pela equipe do projeto e pela equipe do DETRAN-DF deverão ser atendidas de acordo com os seguintes tempos de atendimento abaixo. Os tempos estão expressos em horas úteis.

Criticidade	Descrição	Tempo início atendimento	Tempo solução paliativa	Tempo solução definitiva
Baixa	Consistem nas demandas de dúvida de funcionamento e problemas que não impactam o funcionamento das ferramentas.	24 hrs	48 hrs	72 hrs
Média	Consistem em defeitos e problemas que impactam alguma funcionalidade das ferramentas, porém não impactam o funcionamento total da ferramenta.	12 hrs	24 hrs	48 hrs
Alta	Consistem em defeitos e problemas que geram indisponibilidade total de alguma das ferramentas disponibilizadas.	04 hrs	08 hrs	12 hrs

12.7.9. Para efeito dos requisitos de suporte técnico, manutenção e garantia, o horário útil consiste em 08 (oito) horas diárias, sendo de 08hrs às 12hrs e de 14hs às 18hrs, de segunda-feira a sexta-feira. No entanto, para a abertura e registro das demandas, estes devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas.

12.7.10. Considera-se por solução paliativa, a disponibilização de solução que possibilite, mesmo que de forma alternativa, a obtenção dos resultados esperados de forma a não comprometer a qualidade dos serviços prestados.

12.7.11. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitas as justificativas pela equipe do DETRAN-DF, os prazos para solução paliativas e definitivas poderão ser revistas, para demandas específicas.

12.7.12. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório de todas as demandas e chamados registrados, bem com a situação de cada um e os cálculos dos níveis de atendimento.

12.8. Acordo de Níveis de Serviços (ANS)

12.8.1. Com o objetivo de garantir a qualidade das ferramentas de software disponibilizada pela contratada, as mesmas devem apresentar nível de estabilidade e qualidade. Dessa forma, segue abaixo o limite máximo mensal de defeitos e problemas que as ferramentas possam apresentar.

Criticidade	Quantidade máxima de defeitos mensais
Média	8 incidentes
Alta	4 incidentes

12.8.2. Ainda considerando as questões de qualidade das ferramentas de software disponibilizada pela contratada, as mesmas devem apresentar níveis de disponibilidade superiores a 95% (noventa e cinco por cento), considerando o total de horas de indisponibilidade no mês e o total de horas do mês.

12.8.3. Caso os indicadores acima não sejam garantidos, a contratada deverá ser penalizada considerando os seguintes parâmetros. Estes indicadores serão avaliados mensalmente.

Indicador	Parâmetro	Penalidade
Defeito nas ferramentas de software	De 10 a 20% (inclusive) abaixo da meta	01 % do valor dos custos com as ferramentas de software
	De 20% a 50% (inclusive) abaixo da meta	02 % do valor dos custos com as ferramentas de software
	50% abaixo da meta	05 % do valor dos custos com as ferramentas de software
Disponibilidade das ferramentas de software	De 10 a 20% (inclusive) abaixo da meta	01 % do valor dos custos com as ferramentas de software
	De 20% a 50% (inclusive) abaixo a meta	02 % do valor dos custos com as ferramentas de software
	50% abaixo da meta	05 % do valor dos custos com as ferramentas de software
Atraso no início de atendimento	De 10 a 20% (inclusive) acima da meta	01 % do valor dos custos com as ferramentas de software
	De 20% a 50% (inclusive) acima da meta	02 % do valor dos custos com as ferramentas de software
	50% acima da meta	05 % do valor dos custos com as ferramentas de software
Atraso na disponibilização de solução paliativa	De 10 a 20% (inclusive) acima da meta	01 % do valor dos custos com as ferramentas de software
	De 20% a 50% (inclusive) acima da meta	02 % do valor dos custos com as ferramentas de software
	50% acima da meta	05 % do valor dos custos com as ferramentas de software
Atraso na disponibilização de solução definitiva	De 10 a 20% (inclusive) acima da meta	01 % do valor dos custos com as ferramentas de software
	De 20% a 50% (inclusive) acima da meta	02 % do valor dos custos com as ferramentas de software
	50% acima da meta	05 % do valor dos custos com as ferramentas de software

12.8.4. Para efeito de cálculo dos indicadores e penalidades, não serão considerados os problemas causados ou de responsabilidade do DETRAN-DF.

12.8.5. Caso os indicadores de qualidade não sejam atingidos até um limite de 10% (dez por cento) inclusive, não serão geradas penalidades à contratada, apenas a notificação.

12.9. Requisitos de Qualidade dos Serviços

12.9.1. Para execução dos serviços especializados junto a ilha de trabalho a contratada deverá disponibilizar profissionais com as competências especificadas, nas quantidades estimadas e no tempo determinado.

12.9.2. Além disso, a equipe disponibilizada pela contratada deverá, juntamente com as ferramentas de software gerar as informações e análises previstas no escopo da ilha de serviço.

12.9.3. Assim sendo, segue abaixo os indicadores de qualidade dos serviços:

Indicador	Nível de qualidade
Prazo para disponibilização dos serviços	Em até 05 dias úteis após abertura de OS
Prazo para entrega dos produtos dos serviços demandados	Em até 05 dias úteis após abertura de OS
Capacidade técnica e formação	100% de acordo com o especificado
Disponibilidade dos serviços	90% de disponibilidade dos serviços em horário comercial

12.9.4. Caso os indicadores acima não sejam garantidos, a contratada deverá ser penalizada considerando os seguintes parâmetros. Estes indicadores serão avaliados mensalmente.

Indicador	Parâmetro	Penalidade

Prazo para disponibilização dos serviços	De 10 a 20% (inclusive) acima da meta	05 % do valor do custo da Ordem de Serviço.
	De 20% a 50% (inclusive) acima da meta	10 % do valor do custo da Ordem de Serviço.
	50% acima da meta	15 % do valor do custo da Ordem de Serviço.
Prazo para entrega dos produtos dos serviços demandados	De 10 a 20% (inclusive) acima da meta	05 % do valor do custo da Ordem de Serviço.
	De 20% a 50% (inclusive) acima da meta	10 % do valor do custo da Ordem de Serviço.
	50% acima da meta	15 % do valor do custo da Ordem de Serviço.
Capacidade técnica e formação	De 10 a 20% (inclusive) abaixo da meta	05 % do valor do custo da Ordem de Serviço.
	De 20% a 50% (inclusive) abaixo da meta	10 % do valor do custo da Ordem de Serviço.
	50% abaixo da meta	15 % do valor do custo da Ordem de Serviço.
Disponibilidade dos serviços	De 10 a 20% (inclusive) abaixo da meta	05 % do valor do custo da Ordem de Serviço.
	De 20% a 50% (inclusive) abaixo da meta	10 % do valor do custo da Ordem de Serviço.
	50% abaixo da meta	15 % do valor do custo da Ordem de Serviço.

12.9.5. Caso o DETRAN-DF entenda que os serviços disponibilizados pela contratada não estejam produzindo os resultados esperados, poderá solicitar a substituição de algum prestador da CONTRATADA. Neste caso, o prazo para substituição poderá ser de até 15 (quinze) dias corridos.

12.10. Requisitos Temporais e Localização

12.10.1. Os serviços especializados deverão ser executados em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hrs às 12hrs e das 14hrs às 18hrs. Eventualmente e, de comum acordo entre o DETRAN-DF e a contratada, este horário poderá ser revisto, porém sem redução da quantidade de horas diárias.

12.10.2. As ferramentas de software disponibilizadas pela contratada deverão funcionar coletando e analisando informações em um regime de 24x7, ou seja, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

12.10.3. O Suporte técnico, manutenção e garantia deverão ser disponibilizados pela contratada durante toda a vigência contratual.

12.10.4. A contratada deverá, num prazo máximo de 15 (trinta) dias úteis após devidamente autorizado pelo DETRAN-DF, disponibilizar todas as ferramentas de softwares necessárias à execução do contrato. Ainda durante esse período, deverá instalar, configurar e integrar todos os módulos/ferramentas juntamente com o ambiente do DETRAN-DF.

12.10.5. Após emissão de Ordem de Serviço, a contratada deverá disponibilizar, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a equipe técnica para execução dos serviços especializados.

12.10.6. No prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato, a contratada deverá realizar disponibilizar relatório de transição com o objetivo de realizar o repasse do projeto para garantir a continuidade dos serviços. Em caso de renovação, essa atividade não será necessária.

12.10.7. Os serviços deverão ser executados presencialmente nas dependências do DETRAN-DF, em Brasília/DF. Em casos de força maior, por exemplo restrições decorrentes a pandemia, poderão ser executados de forma remota, desde que a contratada disponibilize infraestrutura para que seja possível esta modalidade.

12.10.8. Caso o DETRAN-DF opte, poderá permitir que os serviços especializados sejam executados a partir das dependências do contratado.

12.11. Requisitos de Segurança

12.11.1. As ferramentas de software utilizadas pela contratada deverão garantir as questões de segurança da informação.

12.11.2. As ferramentas deverão dispor de mecanismos de autenticação e controle de níveis de acesso, possibilitando que seja autorizado acesso apenas para consulta aos dados.

12.11.3. Para a implantação e operacionalização das ferramentas, deverão ser garantidas as questões de sigilo de senhas e dados sensíveis, não sendo permitido que estas informações fiquem disponíveis sem proteção para serem consultadas e visualizadas nas ferramentas. As ferramentas devem permitir a configuração de dados sensíveis para que estes não sejam exibidos de forma aberta aos usuários e prestadores de serviço da CONTRATADA.

12.11.4. As ferramentas de software utilizadas pela contratada deverão garantir o sigilo aos dados pessoais, estando aderente aos requisitos definidos da LGPD – Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/18, nos artigos 6º a 46º, 48º e 50º.

12.11.5. As ferramentas de software utilizadas pela contratada, caso necessitem de instalações de módulos coletores nos servidores e infraestrutura do DETRAN-DF, devem garantir que não sejam geradas vulnerabilidades de criticidade elevada ao ambiente do DETRAN-DF.

12.11.6. A contratada, bem como seus prestadores de serviço que atuaram no projeto, devem assinar termo de sigilo e confidencialidade. Estes termos ter por objetivo garantir as questões de segurança da informação.

12.11.7. A CONTRATADA deverá respeitar a classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo DETRAN que vier a ter acesso por necessidade do serviço. Para isso a CONTRATADA deverá assinar o Termo de compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no DETRAN.

12.11.8. A CONTRATADA deve solicitar aos seus profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de declaração de ciência das normas de segurança vigentes.

12.11.9. A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos do DETRAN em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações.

12.11.10. A CONTRATADA deve providenciar cópia para todos os profissionais alocados na execução dos serviços da Política Corporativa de Segurança da Informação do DETRAN e das demais normas disponibilizadas pelo DETRAN, bem como zelar pela observância dessas normas.

12.12. Requisitos Tecnológicos

12.12.1. A contratada deverá disponibilizar as ferramentas de software necessárias ao projeto em nuvem própria ou de terceiros. Para isso, deverá garantir os requisitos de segurança e não haverá custo adicional para o DETRAN-DF, referente a utilização dos recursos de infraestrutura utilizados.

12.12.2. Todas as questões de segurança, qualidade, disponibilidade, manutenção e sustentação da nuvem utilizada para a disponibilização das ferramentas são de inteira responsabilidade da contratada.

12.12.3. Problemas e falhas na nuvem onde estão hospedadas as ferramentas são de responsabilidade da contratada e serão contabilizadas para a análise dos níveis de qualidade do contrato.

12.12.4. Caso seja necessária a utilização de coletores ou módulos das ferramentas nos bancos de dados e aplicações do DETRAN-DF, estes serão instalados pela equipe do DETRAN-DF, sob a supervisão e orientação da equipe da contratada.

12.12.5. No caso de instalação de coletores de informações e ou módulos das ferramentas na infraestrutura dos servidores do DETRAN-DF, estes não poderão comprometer nem a segurança e nem o desempenho da infraestrutura de servidores e de rede. Assim sendo, admite-se um consumo médio de infraestrutura sendo: a) 3% de consumo de CPU quando habilitado todos os requisitos funcionais de todas as ferramentas utilizadas na solução e b) um total de 6 GB de disco para instalação e armazenamento de informações.

12.12.6. Por questões de segurança, caso a contratada utilize de ferramentas de software que necessitem de instalar módulos nos servidores do DETRAN-DF, a comunicação com a nuvem deverá mapeada e liberada no firewall do DETRAN-DF, ou seja, não será permitido o acesso sem a devida liberação de regras de segurança.

12.12.7. As ferramentas que compõe a solução deverão ser compatíveis com o ambiente tecnológico do DETRAN-DF considerando as tecnologias e dimensionamento abaixo:

Recurso	Tecnologia	Características	Qtde
Servidores físicos	Linux	Red Hat Enterprise Linux Server 7.7, x86, 64-bit, 16 vCPU, 189 GB de memória	3
Servidores virtuais	Linux	Red Hat Enterprise Linux Server 7.7, x86, 64-bit, 4 vCPU, 8 GB de memória	07
Gerenciador de contêiner	Kubernetes	Red Hat Open Shift, com ambiente de 512 GB de memória, distribuído em 29 servidores com total de 640 GB.	01
Banco de dados	Oracle	Cluster Oracle 12 G, composta de 3 máquinas físicas, com total de 448 GB de memória	01
Aplicações	WEB e Mobile	Java, PHP, HTML, CSS, JavaScript	03

13. DA PROVA DE BANCADA

13.1. A LICITANTE que vencer a fase de lances do pregão deverá comprovar que o ferramental de software a ser disponibilizado atende aos requisitos exigidos nesse edital, sejam eles comportamentais, técnicos e funcionais.

13.2. Para isso, deverá ser submetida a prova de bancada com o objetivo de aferir se a solução atende aos requisitos especificados.

13.3. A LICITANTE melhor classificada na fase de lances deverá realizar a PROVA DE BANCADA seguindo as etapas e prazos estabelecidos abaixo:

13.3.1. Após a definição da classificação, a LICITANTE melhor classificada deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar plano de configuração e instalação das ferramentas de softwares que serão disponibilizadas. Este plano deverá demonstrar a arquitetura das soluções, suas integrações e as configurações necessárias a serem feitas no ambiente do DETRAN-DF;

13.3.2. Após validação deste plano, a LICITANTE convocada deverá iniciar imediatamente os trabalhos para a instalação, configuração e disponibilização das soluções de software integradas que atendem em sua plenitude aos requisitos especificados neste Termo de Referência; A LICITANTE deverá realizar as configurações e integrações necessárias para iniciar as demonstrações num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação do plano de implantação. Este prazo poderá ser revisto caso ocorram problemas de responsabilidade do DETRAN-DF;

13.3.3. A LICITANTE deverá disponibilizar técnico especializado nas ferramentas apresentadas para que a demonstração seja feita, item-a-item. Dessa forma, na presença da equipe técnica do DETRAN-DF, a LICITANTE irá demonstrar o atendimento às funcionalidades. Além dos requisitos funcionais, o DETRAN-DF poderá solicitar a demonstração de comportamentos e outros requisitos que estão especificados neste Termo de Referência. Assim sendo, o ferramental de software deve atender a todos os requisitos especificados neste Termo de Referência;

13.3.4. A demonstração funcional em si deverá ocorrer num prazo máximo de 8 (oito) horas úteis. Este prazo poderá ser revisto caso ocorram problemas de responsabilidade do DETRAN-DF;

13.3.5. Após concluída a etapa de demonstração funcional, a equipe DETRAN-DF irá elaborar relatório atestando ou não os atendimentos aos requisitos, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser estendido por mais 24 (vinte e quatro) horas por decisão da equipe DETRAN-DF.

13.4. A PROVA DE BANCADA deverá ser executada nas dependências do DETRAN-DF, salvo em casos que haja impedimentos de força maior.

13.5. Para agendamento da prova de bancada ou acompanhamento, deverá ser utilizada o endereço eletrônico dirtec@detran.df.gov.br.

13.6. O DETRAN-DF não irá disponibilizar infraestrutura para a instalação da solução, salvo a instalação de componentes coletores e ajustes em regras de segurança.

13.7. O horário de execução da PROVA DE BANCADA será de 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas, com intervalo de 1 (uma) hora.

13.8. Caso a LICITANTE provisoriamente classifica em primeiro lugar logre êxito na fase de PROVA DE BANCADA, a LICITANTE poderá ser habilitada no processo licitatório.

13.9. Caso a LICITANTE não logre êxito, ela será desclassificada e a próxima LICITANTE será convocada para habilitação e, na sequência, para a PROVA DE BANCADA. Será desclassificada a LICITANTE que deixar de demonstrar qualquer um dos requisitos funcionais ou comportamento/características especificada neste Termo de Referência.

13.9.1. A LICITANTE ficará responsável pela retirada de suas soluções, no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis após término da PROVA DE BANCADA;

13.9.2. O resultado da PROVA DE BANCADA será informado a todos os licitantes pelo Pregoeiro;

13.9.3. Por definição e interesse do DETRAN-DF, caso a equipe técnica entenda não ser necessária a PROVA DE BANCADA, poderá, desde que devidamente justificada, não solicitar a demonstração.

14. DA VISTORIA

14.1. A empresa interessada em participar do processo licitatório poderá realizar vistoria técnica nas instalações físicas do DETRAN-DF, a fim de tomar ciência das condições locais e dos custos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, no endereço SGON Quadra 05, Lote 795, Bloco C, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC/DETRAN - Prédio do Arquivo Público do DF, CEP 70610-650, a ser agendada pelo e-mail dirtec@detran.df.gov.br ou pelo telefone 3905-8343, nos horários de 9 (nove) horas às 19 (dezenove) horas.

14.2. A vistoria técnica tem por objetivo apresentar aos licitantes as reais condições em que serão executados os serviços, com destaque para as disponibilidades e limitações das instalações, do ambiente computacional físico e lógico, da infraestrutura, conectividade, fluxos e processos de trabalho etc., sobre as quais a inobservância poderá acarretar sérias distorções operacionais ou na formação do preço.

14.3. Assim, a vistoria técnica assegura a isonomia no domínio de informações relevantes para a construção de uma proposta comercial, assegurada a convicção sobre o preço ofertado e, conseqüentemente, como medida garantidora da redução de riscos da contratação e da futura gestão contratual.

14.4. Em caso da LICITANTE não julgar necessária a realização da visita técnica, deverá apresentar declaração de desistência, que deverá ser devidamente assinada e anexada juntamente com a documentação de habilitação, abdicando do direito de se cientificar das condições locais, assumindo total responsabilidade pelas instalações e configurações da solução e a garantia do seu perfeito funcionamento, não sendo isenta do cumprimento das cláusulas contratuais, e devendo manter os custos apresentados na proposta.

14.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame, devendo o licitante ou seu representante estar devidamente identificado.

14.6. Após a realização da visita técnica, as empresas deverão entregar a declaração de vistoria conforme ANEXO IV - MODELO DE VISTORIA OU RENÚNCIA por meio da qual manifestarão o pleno conhecimento às condições.

14.7. Em nenhuma hipótese a LICITANTE poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O CONTRATO terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período até os limites previstos em Lei.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. Será admitido o reajuste de preços do objeto do Contrato, adotando-se o IPCA como índice de referência.

16.2. O pedido de reajuste pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Contrato, e será formalizado por apostilamento, nos termos do artigo 65, § 82 da Lei nº 8.666/93, salvo se coincidente com termo aditivo para prorrogação de vigência ou outra alteração contratual.

16.3. Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos de cada reajustamento e submetê-lo à análise e aprovação da Fiscalização deste Contrato, sendo que o CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do contrato.

17. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.1. Os serviços deverão ser executados presencialmente nas dependências do DETRAN-DF, em Brasília/DF.

17.2. Os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATADA, ou em regime de home office, quando houver autorização do DETRAN.

17.3. O endereço inicialmente para execução dos serviços é: SGO Qd. 05 Lote 23 Bloco B (Antigo TSE - Asa Norte, Brasília - DF, 70610-650).

17.4. Nos casos de alterações de endereço, a CONTRATADA deverá ser comunicada com 15 (quinze) dias de antecedência para a prestação de serviços no novo endereço.

17.5. A adição de novas unidades deverá ser comunicada com 15 (quinze) dias de antecedência para a prestação de suporte no novo endereço.

17.6. Caso o DETRAN identifique que um profissional alocado pela CONTRATADA não atenda aos requisitos de qualificação deste Termo de Referência, o DETRAN notificará a não-conformidade à CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para substituição do profissional.

17.7. A qualificação do profissional será avaliada por meio de análise curricular e pela capacidade de execução de tarefas concretas no âmbito da prestação dos serviços bem como a validação dos requisitos exigidos nesta especificação;

17.8. A alocação de profissional pela CONTRATADA que não atenda aos requisitos de qualificação técnica exigida poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.

17.9. O DETRAN, a seu critério, em virtude de fatores como prazo do projeto, volume e ritmo de demandas, poderá solicitar a redução ou o acréscimo de HSTs na Ordem de Serviço, por meio de aditivo à Ordem de Serviço.

17.10. Feita a solicitação de aumento ou redução das HSTs da Ordem de Serviço, o prazo que a CONTRATADA terá para efetuar a alteração demandada será o mesmo previsto para ocupação inicial dos perfis profissionais quando da abertura de Ordem de Serviço.

17.11. Entretanto, mesmo com a autorização para realização de serviços fora das dependências do DETRAN, a CONTRATADA deverá disponibilizar o seu profissional de forma presencial sempre que o Detran-DF requisitar.

17.12. Fica a encargo da CONTRATADA a disponibilização de estações de trabalho para seus colaboradores, mesmo nas dependências do Detran-DF. A CONTRATANTE disponibilizará a mobília e pontos de eletricidade e acesso à rede.

17.13. Caso a CONTRATADA não cumpra o que o que determinar a CONTRATANTE em relação ao local de execução dos serviços, poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.

18. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços especializados deverão ser executados em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (catorze) horas às 18 (dezoito) horas. Eventualmente e, de comum acordo entre o DETRAN-DF e a contratada, este horário poderá ser revisto, porém sem redução da quantidade de horas diárias.

18.2. As ferramentas de software disponibilizadas pela contratada deverão funcionar coletando e analisando informações em um regime de 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

18.3. O Suporte técnico, manutenção e garantia deverão ser disponibilizados pela contratada durante toda a vigência contratual conforme detalhado nos requisitos dos serviços de suporte técnico, manutenção e garantia.

19. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO - PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

19.1. O Solicitante do serviço será responsável por:

19.1.1. Supervisionar a execução e implantação dos produtos objetos das Ordens de Serviços.

19.1.2. Checar e aprovar os relatórios de serviços encaminhados pela CONTRATADA.

19.1.3. Analisar a qualidade dos serviços realizados pela CONTRATADA e aplicar as glosas quando não atendidos os padrões exigidos.

- 19.1.4. No caso de proposta de glosa, anexar os documentos comprobatórios do não atendimento às exigências.
- 19.2. A Área Administrativa, além das obrigações imputadas legalmente, será responsável por:
- 19.2.1. Permitir o acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 19.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;
- 19.2.3. Proporcionar os espaços físicos, instalações, equipamentos e meios materiais necessários ao desempenho das atividades técnicas exigidas neste instrumento;
- 19.2.4. Fiscalizar, com apoio da área técnica, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências legais e de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do contrato.
- 19.3. O Gestor do contrato será responsável por:
- 19.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 19.3.2. Encaminhar a documentação comprobatória de descumprimento contratual, sanções ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- 19.3.3. Analisar os recursos emitidos pela CONTRATADA contra a aplicação das sanções;
- 19.3.4. Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e encaminhá-la à área administrativa para providências;
- 19.3.5. No caso de proposta de sanções, deverão ser anexados os documentos comprobatórios do não atendimento às exigências;
- 19.3.6. As aplicações das glosas previstas não substituirão as penalizações administrativas;
- 19.3.7. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório.
- 19.4. Preposto: A CONTRATADA deverá designar um responsável técnico, doravante denominado de Preposto, e indicar um substituto, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a gestão administrativa do contrato e representar a CONTRATADA durante a execução do contrato de prestação de serviços.
- 19.5. O Preposto ou seu substituto deverá estar disponível para o DETRAN-DF, nos dias úteis, em horário de expediente. Ele é o responsável por:
- 19.5.1. Assegurar que as determinações do DETRAN-DF sejam disseminadas na CONTRATADA;
- 19.5.2. Representar formalmente a CONTRATADA durante o prazo de execução do contrato;
- 19.5.3. Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao DETRAN-DF, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 19.5.4. Informar ao DETRAN-DF sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- 19.5.5. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;
- 19.6. O Preposto deverá ser indicado no ato da assinatura do contrato. Esse profissional estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato. Imediatamente após a assinatura do contrato, o Gestor do Contrato no DETRAN-DF convocará o Preposto da CONTRATADA para a reunião de abertura do contrato, ou reunião inicial, na qual serão tratados os seguintes assuntos:
- 19.6.1. Assinatura do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo do DETRAN-DF e o Termo de Ciência, conforme os modelos Anexos a este Termo de Referência;
- 19.6.2. Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre a Autarquia e a CONTRATADA;
- 19.6.3. Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do DETRAN-DF, tais como: horário de trabalho, local disponível para a equipe da CONTRATADA, regimento interno da Autarquia, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da Autarquia e demais informações pertinentes;
- 19.6.4. Data de início das atividades do contrato;
- 19.6.5. Demais assuntos relevantes para o início do contrato pela CONTRATADA;
- 19.7. A reunião será registrada em ata, documento que deverá ser assinado por todos os presentes e que passará a integrar o contrato.
- 19.8. Toda a comunicação relacionada aos aspectos administrativos e legais do contrato será formalizada via ofício e encaminhada ao Preposto designado pela CONTRATADA, enquanto a comunicação relacionada aos aspectos técnicos do contrato serão formalizados em registros próprios.

20. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (DETRAN-DF)

- 20.1. Designar comissão de servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.
- 20.2. Estabelecer normas e procedimentos de acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações para a execução de serviços contratados.
- 20.3. Informar à empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.
- 20.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 20.5. Responsabilizar-se pelos pagamentos do objeto adquirido e pelos serviços prestados pela CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.
- 20.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA.
- 20.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto adquirido e os serviços prestados em desacordo com o contrato.
- 20.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços contratados.
- 20.9. Disponibilizar a mobília e pontos de eletricidade e acesso à rede para a execução dos serviços contratados.
- 20.10. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pelos técnicos da CONTRATADA.
- 20.11. Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução das atividades em andamento a serem desenvolvidas relativas aos serviços contratados.
- 20.12. Informar a CONTRATADA a eventual alteração de endereço para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico.
- 20.13. Convocar e realizar a reunião de abertura do contrato, na qual serão tratados os seguintes assuntos:
- 20.13.1. Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o DETRAN e a CONTRATADA;
- 20.13.2. Esclarecimentos a respeito da forma de validação e aceite das entregas que serão realizadas pela CONTRATADA;
- 20.13.3. Esclarecimentos a respeito dos níveis de serviço previstos no contrato;

- 20.13.4. Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do DETRAN, tais como: horário de trabalho, local disponível para a equipe da CONTRATADA, regimento interno do Autarquia, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA e demais informações pertinentes;
- 20.13.5. Data de início das atividades do contrato;
- 20.13.6. Esclarecimentos sobre demais termos contratuais;
- 20.13.7. Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- 20.14. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 20.15. Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos e mobiliário, equipamentos, telefonia disponível no local, necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando executados no ambiente físico da CONTRATANTE.
- 20.16. Fornecer à CONTRATADA solicitação expressa para execução dos serviços por meio de Ordem de Serviço.
- 20.17. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às suas unidades para a execução das atividades objeto deste Termo de Referência, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
- 20.18. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pela CONTRATADA por meio de seu preposto.
- 20.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 20.20. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de servidores especialmente designados (Gestor e Fiscais de Contratos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e os nomes dos empregados eventualmente envolvidos, e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 20.21. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção.
- 20.22. Efetuar o pagamento do valor resultante da execução dos serviços à CONTRATADA, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e no contrato.
- 20.23. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 21.1. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.
- 21.2. Manter os seus empregados e prepostos identificados por crachá.
- 21.3. Comunicar à Autarquia qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 21.4. Disponibilizar e manter, a partir da assinatura do contrato, um Preposto responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 21.5. Reconhecer os meios escritos de comunicação como cartas, ofícios, relatórios, atas de reunião, formulários e modelos aceitos pelas partes, e as comunicações efetuadas por e-mail corporativo das partes.
- 21.6. Nos casos excepcionais em que a CONTRATADA não consiga executar o(s) Chamado(s) e/ou Ordem(s) de Serviço(s) conforme as condições demandadas, seja por motivos de dependência de outra ação da própria Autarquia ou por motivos de força maior, deverá a CONTRATADA comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, justificando os fatos e motivos que impedirão o atendimento da demanda. O Fiscal e/ou Gestor deverá analisar o documento e emitir parecer com a aceitação ou não da justificativa ou até mesmo com a proposta de solução do impedimento.
- 21.7. Manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução do Contrato.
- 21.8. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela Autarquia.
- 21.9. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis.
- 21.10. Prestar os serviços no local e horário definido pela Autarquia, com profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos.
- 21.11. Orientar seus profissionais no sentido de:
- 21.11.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;
- 21.11.2. Cumprir as normas de segurança, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;
- 21.11.3. Manter o caráter sigiloso da senha de acesso aos recursos e sistemas da Autarquia;
- 21.11.4. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso previamente formalizada pela Autarquia;
- 21.11.5. Responder por todo e qualquer acesso aos recursos de informática e dados das unidades da Autarquia, bem como pelos efeitos desses acessos efetivados por meio do seu código de identificação ou outro atributo para esse fim utilizado;
- 21.11.6. Respeitar a proibição de não usar, inspecionar, copiar ou armazenar programas de computador ou qualquer outro material, em violação da lei de direitos autorais (*copyright*).
- 21.11.7. Acatar as orientações da Autarquia, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 21.11.8. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o profissional que seja considerado inapto para os serviços, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Autarquia.
- 21.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

- 21.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Autarquia.
- 21.14. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das dependências da Autarquia.
- 21.15. Reportar ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que impeçam o desenvolvimento dos serviços contratados.
- 21.16. Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares da Autarquia, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
- 21.17. Manter os seus profissionais convenientemente trajados e identificados por crachás em local visível, onde esteja claramente indicado estarem a serviço da Autarquia.
- 21.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.
- 21.19. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à Autarquia e a terceiros por seus profissionais na execução do presente Contrato.
- 21.20. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à Autarquia os esclarecimentos julgados necessários.
- 21.21. Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos.
- 21.22. A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança da Informação e Comunicações da Autarquia e abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desempenhadas, sem prévia autorização desta Autarquia. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao órgão ou a terceiros advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
- 21.23. As informações levantadas pela CONTRATADA nos processos de Segurança da Informação e Comunicações deverão ser atualizadas na ferramenta de Gerenciamento de Riscos, atualmente em uso pela Autarquia.
- 21.24. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões com a equipe de técnicos da CONTRATANTE, para alinhamento de expectativas contratuais.
- 21.25. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações/deveres.
- 21.26. Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto desta contratação.
- 21.27. Planejar, mapear, desenvolver, executar e prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta e dentro das exigências de níveis de serviços nele estabelecidos, com a alocação dos empregados necessários e com formação e conhecimento técnico condizentes para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 21.28. Acatar e obedecer às políticas e normas da CONTRATANTE aplicáveis à CONTRATADA sobre a utilização e segurança das instalações.
- 21.29. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE de acordo com os termos de compromisso de manutenção de sigilo.
- 21.30. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades solicitadas, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade dos sistemas informatizados da CONTRATANTE.
- 21.31. Cumprir integralmente os níveis de serviço exigidos.
- 21.32. Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades, observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros.
- 21.33. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência.
- 21.34. Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, o Relatório Gerencial dos Serviços Executados, contemplando a quantidade de HST's e os serviços executados.
- 21.35. Outros relatórios ou evidências relacionadas ao Contrato poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 21.36. Entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços objeto deste termo de referência, bem como, ceder à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.
- 21.37. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 21.38. É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes.
- 21.39. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 21.40. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da solicitação formal feita pelo Gestor do Contrato na CONTRATANTE.
- 21.41. Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, quando formalmente notificada pelo DETRAN/DF, inclusive o preposto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

22. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

22.1. **Acompanhamento e Fiscalização**

- 22.1.1. Durante a vigência do contrato de fornecimento com prestação de garantia de funcionamento, os serviços técnicos serão acompanhados e fiscalizados por servidores de carreira, lotados na DIRTEC/DETRAN-DF, designados com essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.
- 22.1.2. O representante do DETRAN-DF anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 22.1.3. A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pelo DETRAN-DF.
- 22.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.1.5. O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

22.2. Critério de Aceitação - Métrica

22.2.1. Com vistas a afastar subjetivismos na precificação dos serviços a serem contratados, o DETRAN-DF avaliou a oportunidade e conveniência de estabelecer a métrica Hora de Serviço Técnico – HST. Tal modelo de contratação apresenta várias vantagens sobre o desatualizado modelo de UST com fatores de complexidade e catálogo de serviço.

22.2.2. Esse métrica, uma evolução da UST, visa atender as recomendações dos órgãos de controle e está objetivamente relacionada à critérios puramente técnicos, eliminando completamente qualquer tipo de subjetivismo seja na precificação, seja na execução ou ainda na fiscalização do contrato.

22.2.3. As vantagens do uso da métrica de HST desvinculada de fatores de complexidade e catálogo de serviços está alicerçada em 3 (três) pilares fundamentais, que buscam privilegiar tanto valor, quanto eficiência técnica e administrativa, a saber:

22.2.3.1. Estabelecer critérios objetivos para a precificação e não se basear em fórmulas complexas e imprecisas;

22.2.3.2. Focar na produção de resultados objetivos com base em SLA's exigidos no cumprimento e na entrega dos serviços;

22.2.3.3. Para que seja possível a estipulação de um critério objetivo de precificação, cada HST equivale a 1h (uma hora) de esforço de um profissional qualificado para a atividade a qual se destina. Neste caso, em nenhum momento o valor da hora sofrerá majoração em função suposta complexidade de tarefa.

22.2.4. Neste modelo, como mencionado anteriormente, cada HST equivalerá ao esforço de uma hora de trabalho de um profissional capacitado.

22.2.5. É importante ressaltar que, além da métrica de HST estar vinculada critérios verdadeiramente objetivos, quando esta estiver atrelada a resultados e entregáveis, trará benefícios para o DETRAN-DF.

22.2.6. A prestação dos serviços será demandada por solicitação formal do DETRAN-DF, por meio de abertura de Ordem de Serviço (OS) em sistema próprio do DETRAN-DF.

22.2.7. Em cada Ordem de Serviço devem ser especificadas as atividades, os entregáveis, a quantidade de HST's de cada tarefa e os prazos de execução. Os prazos de execução deverão ser estabelecidos mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como a quantidade de HST's de cada tarefa a ser executada.

22.2.8. Após a entrega de todos os produtos descritos na Ordem de Serviço, o fiscal do contrato deverá aferir se todos os produtos foram entregues dentro do prazo, se foi anexado o relatório de atividades com as respectivas evidências.

22.2.9. Deve ser realizada a medição final da quantidade de HST's utilizadas conforme o relatório de evidências entregue e efetuado o pagamento das HST's efetivamente executadas.

22.2.10. Deve ser verificado, ainda, se todos os SLA's foram cumpridos de acordo com o presente Termo de Referência e aplicada as devidas glosas caso haja a constatação de algum descumprimento de SLA, garantida a defesa prévia por meio de Processo Administrativo a ser instaurado.

22.2.11. Após a análise de todos os subitens descritos acima, o executor do contrato deverá emitir um Termo de Aceite Definitivo da Ordem de Serviço e, então, encaminhar a nota fiscal para pagamento.

22.2.12. O Termo de Aceite Definitivo deverá ser emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega do Relatório de Atividades e respectivas evidências por parte da CONTRATADA.

22.2.13. A aferição dos serviços no modelo de contratação proposto será feita por resultados e níveis de serviço (SLA) sendo avaliada após a execução de cada OS a quantidade de HST efetivamente executada, em total conformidade com a Súmula 269 do TCU e Instrução Normativa 1/2019 (IN01) do Ministério da Economia considerando-se:

22.2.14. Ao final da execução de cada ordem de serviço, após análise técnica minuciosa do relatório de evidências, será apurada a quantidade de HST's efetivamente consumidas, verificados o cumprimento dos SLA's e prazos de execução e, finalmente, realizado o ateste pelo fiscal do contrato.

22.2.15. Com o objetivo de se verificar efetivamente as HST utilizadas na execução de cada tarefa estabelecida na OS, a CONTRATADA deverá informar quantos e quais profissionais foram utilizados e a quantidade de HST realizadas por cada um deles, vinculando a cada tarefa descrita na OS.

22.2.16. Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo para cada OS, no qual constará tanto a quantidade prevista de consumo de HST's, quando da abertura da OS, quanto da quantidade final efetivamente consumida de HST's. O pagamento será realizado pela quantidade efetivamente executada e não pela quantidade planejada.

22.2.17. Todos os chamados, independentemente de sua severidade, deverão ser abertos no sistema e cada chamado técnico deverá receber um número único, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

22.2.17.1. Data e hora da abertura do chamado;

22.2.17.2. Responsável pelo chamado;

22.2.17.3. Descrição do problema;

22.2.17.4. Histórico de atendimento;

22.2.17.5. Data e hora do encerramento;

22.2.18. Para os chamados que exigem mobilização para atendimento durante 24 horas, o DETRAN acionará o Preposto ou representante indicado pela CONTRATADA;

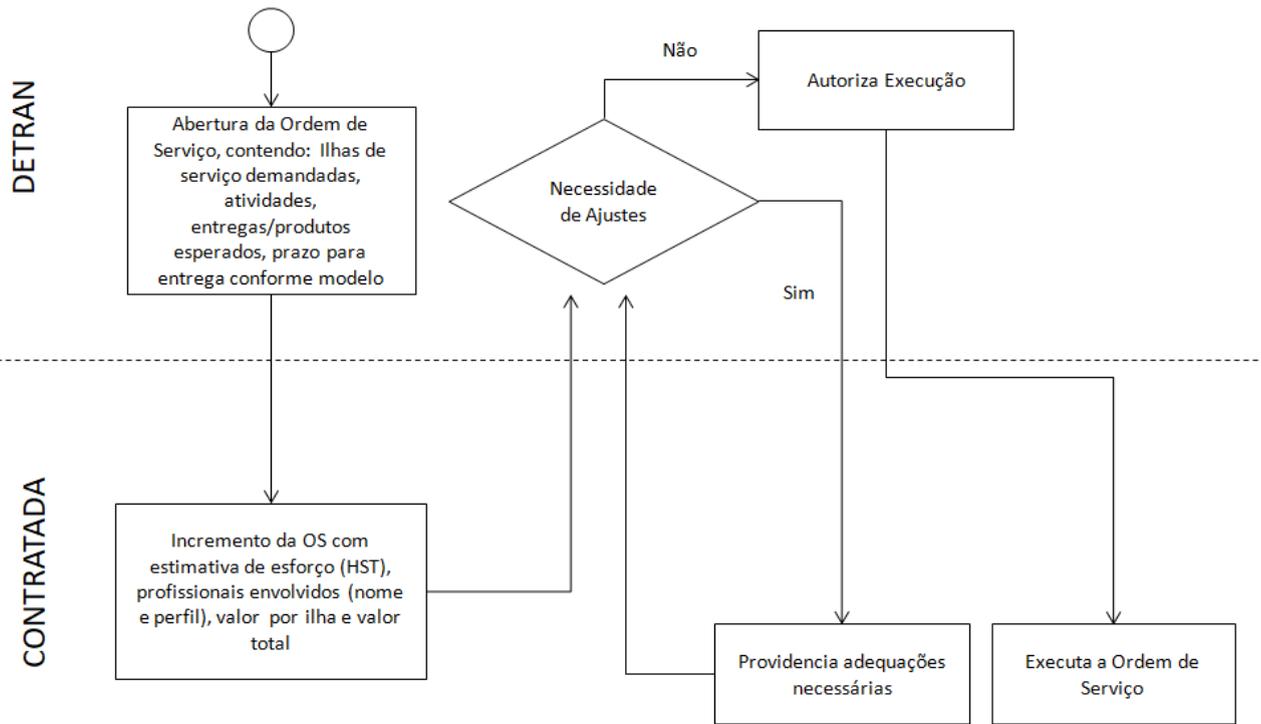
22.2.19. O não atendimento por parte do preposto dará início a contagem de prazo e aferição de SLA da mesma maneira;

22.2.20. A CONTRATADA deverá indicar o contato telefônico da CONTRATADA que deverá estar disponível para receber o aviso de abertura de chamado 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;

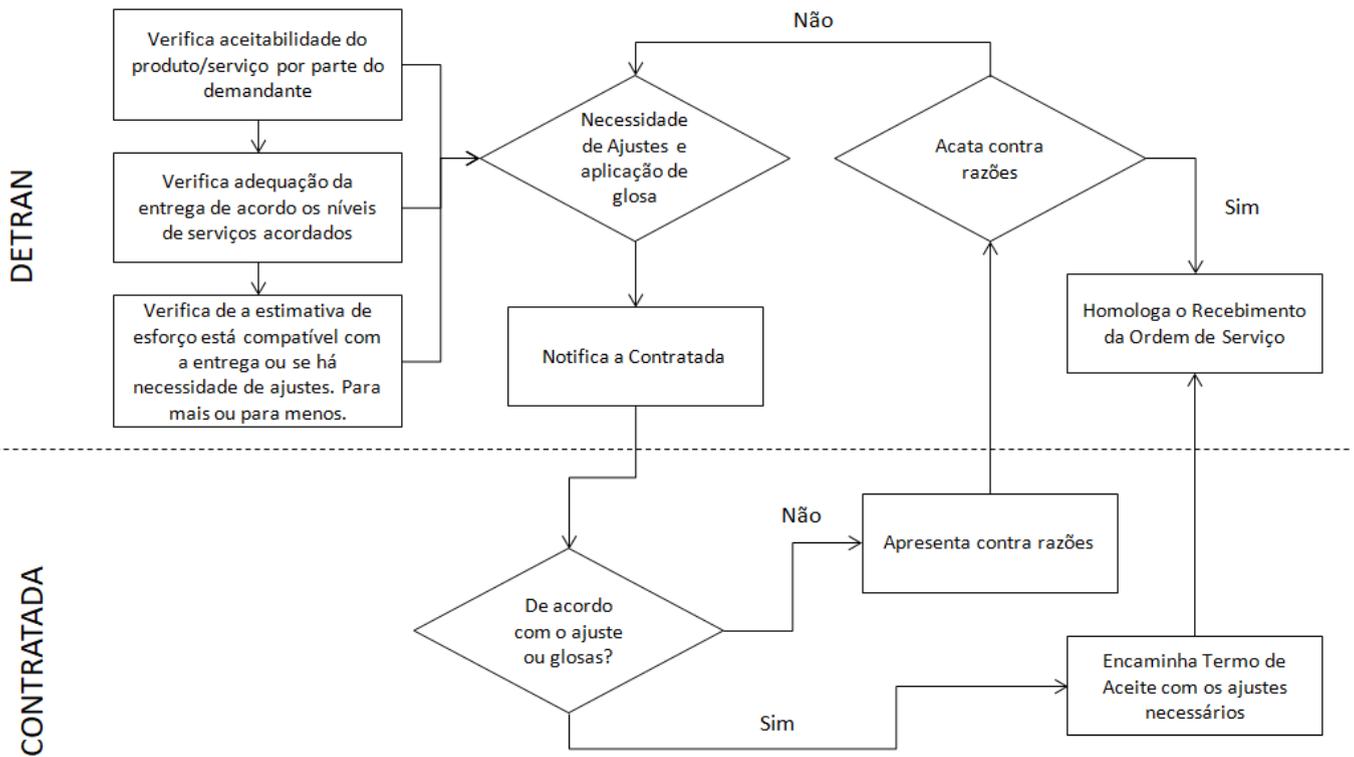
22.2.21. A abertura de chamados em regime de alta severidade não pressupõe a implantação de central de atendimento 24 horas, mas sim regime de sobreaviso o qual as equipes devem ser mobilizadas para atendimento da urgência;

22.2.22. A resolução de chamados decorrentes de problemas de qualidade da CONTRATADA, bem como incidentes dentro do período de garantia do serviço, não serão faturados;

22.2.23. A abertura da ordem de serviço obedecerá ao seguinte fluxo de trabalho:



22.3. Após entrega dos produtos e serviços as equipes técnicas do DETRAN irão verificar se a qualidade e os níveis de serviço estão adequados bem como o dimensionamento do esforço planejado está de acordo com o esforço efetivamente realizado e se a relação esforço resultado estão coerentes. Esse fluxo deverá seguir as seguintes etapas:



23. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. Cronograma de Eventos

23.1.1. O prazo máximo para que a CONTRATADA inicie a execução do contrato é de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato.

23.1.2. O início das operações é caracterizado pela:

23.1.2.1. Pela disponibilização da ferramenta de software de forma plena e integrada ao ambiente do DETRAN-DF; e

23.1.2.2. Disponibilização da equipe técnica, mediante a abertura de Ordem de Serviço.

23.1.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva prestação dos serviços, podendo ser prorrogado conforme legislação.

23.1.4. A CONTRATADA deverá observar, para o início da prestação dos serviços, o Cronograma de Inserção abaixo, onde serão repassadas informações e conhecimentos necessários ao início da execução dos serviços:

ORDEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1º	<u>Assinatura do contrato</u> O contrato deverá ser assinado e posteriormente publicado em meios oficiais.	DETRAN-DF/ CONTRATADA
2º	<u>Reunião Inicial</u> Será realizada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura e publicação do contrato, com a presença dos servidores do DETRAN-DF envolvidos na contratação, do representante legal e do preposto da empresa CONTRATADA; A CONTRATADA deverá entregar, devidamente assinado, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – ANEXO II e o Termo de Ciência – ANEXO III; Será feito o alinhamento das expectativas contratuais, esclarecidas as questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do Contrato; Os ajustes serão formalizados em Ata, com assinatura dos participantes.	DETRAN-DF/ CONTRATADA
3º	<u>Disponibilização da ferramenta de software</u> A CONTRATADA deverá disponibilizar, mediante formalização de solicitação do DETRAN-DF, a ferramenta de software e configurações/integrações necessárias para o uso pleno da solução. Deverá fazer isso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato. Será feito o alinhamento das expectativas contratuais, esclarecidas as questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do Contrato;	DETRAN-DF/ CONTRATADA
4º	<u>Início dos serviços</u> O início da prestação dos serviços se dará no máximo em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura e publicação do contrato, mediante a formalização de abertura de Ordem de Serviço. A CONTRATADA efetuará a entrega dos documentos de comprovação das certificações, habilidades, experiência visando o atendimento dos requisitos de qualificação dos empregados a serem alocados na prestação do serviço.	DETRAN-DF/ CONTRATADA

23.2. Cronograma de Pagamentos

23.2.1. A CONTRATANTE deverá observar o seguinte cronograma de pagamentos:

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtde	Cronograma
Solução de software de apoio a transformação digital	Solução de software para apoio à transformação digital com capacidade de análise do ambiente computacional escopo da contratação, pelo período de 12 meses, englobando suporte e garantia do fabricante e atendendo aos requisitos funcionais e não funcionais detalhados.	Unidade	10	Pagamento 100% (cem por cento) do item, em sua quantidade total, após a formalização do recebimento definitivo.
	Solução de software para apoio à transformação digital com capacidade de análise de segurança de aplicações, pelo período de 12 meses, englobando suporte e garantia do fabricante e atendendo aos requisitos funcionais e não funcionais detalhados.	Aplicação	05	Pagamento 100% (cem por cento) do item, em sua quantidade total, após a formalização do recebimento definitivo.
Serviços especializados de apoio a transformação digital	Serviços especializados de apoio à transformação digital para operacionalização da ferramenta e análise dos dados coletados, sob demanda, no regime de ilha de serviço executando as atividades detalhada, pelo período de 12 meses.	HST	5.760	Sob demanda, ou seja, o desembolso será feito de acordo com demandas realizadas e efetivamente entregues, não sendo possível a elaboração de um cronograma para esse fim. Deve-se considerar a formalização de Termo de Aceite ou Recebimento Definitivo.

23.2.2. Portanto, há previsão de custo de investimento inicial.

23.3. Pagamento

23.3.1. Deverá obedecer às regras de pagamento, contidas no Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

23.3.2. O pagamento será realizado mediante entrega e aceite dos produtos/serviços especificados na ordem de serviço e aferição dos níveis de serviço, através de conta corrente em nome da contratada junto ao Banco de Brasília S/A., conforme o art. 6º, do [Decreto nº 32.767/2011](#), o qual exige que pagamentos

referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos por meio de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

23.3.3. Não serão feitos pagamentos por entregas parciais.

23.3.4. Para o cálculo do valor devido deve-se considerar:

23.3.5. Valores a serem pagos pela(s) Ordem(ns) de Serviço(s);

23.3.6. Descontos de Glosas as Serem Aplicados.

23.3.7. Passados 30 (trinta) sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

23.3.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

23.3.9. A entrega da Nota Fiscal deverá ser endereçada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC), localizada na SGO Quadra 05, lote 23, Bloco C, CEP 70.610-650, Telefone (61) 3905-8343, ou por meio do e-mail dirtec@detran.df.gov.br.

24. ESTIMATIVA DE PREÇO

24.1. Estimativa do Custo da Contratação é de R\$ 6.402.309,98 (seis milhões, quatrocentos e dois mil trezentos e nove reais e noventa e oito centavos), conforme 94340671.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Disponibilidade Orçamentária n.º 282/2022 - DETRAN/DG/DIRPOF/GEROF/NUORÇ, 96015261.

26. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. Licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE com regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

26.2.

A prestação dos serviços em comento é oferecida por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, imperioso c amolda a definição constante no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei n.º 10.520/2002.

27. MODO DE DISPUTA

27.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

28. JUSTIFICATIVA DE LOTE ÚNICO

28.1. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite ter mais de um lote, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum. Em casos em que a licitação tratar-se da contratação de empresa cujo objeto é comum, não atua em um serviço especializado e possui mão de obra terceirizada, não há prejuízos para Administração Pública optar pelo Lote Único, tendo em conta ainda vantagens, visto que facilitará o gerenciamento do contrato, não implicará em desvantagens quanto a competitividade.

28.2. Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto em mais de um lote não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por problemas de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões acima enumeradas, a contratação por lote único ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

28.3. Deste modo, a justificativa de lote único está na inter-relação entre os itens solicitados no certame, que não podem ser adquiridos por empresas diferentes pois trata-se de uma solução completa de **Solução de Application Performance Monitoring – (APM), com garantia, operação assistida e suporte técnico.**

28.4. Deste modo, a opção de lote único justifica-se pelo relacionamento dos itens em questão que fazem parte de uma mesma solução, não podendo ser adquiridos separadamente.

29. CÓDIGO CATSER

29.1. Conforme exigência do art. 19, §1º da Instrução n.º 351/2021, o código CATSER é 26077, ou seja, SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS.

30. DIREITO DE PREFERÊNCIA – DECRETO Nº 7.174/2010 – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

30.1. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Distrital nº 37.667/2016 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação.

30.1.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte.

30.1.2. As licitantes que declararam no sistema, quando do cadastro de suas propostas, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

- 30.1.2.1. 1º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;
- 30.1.2.2. 2º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
- 30.1.2.3. 3º - bens com Tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;
- 30.1.2.4. 4º - bens com Tecnologia desenvolvida no País;
- 30.1.2.5. 5º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;
- 30.1.2.6. 6º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).
- 30.1.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.
- 30.1.3.1. Serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no Edital de Licitação, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.
- 30.1.4. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.
- 30.1.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.
- 30.1.6. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006, ou pelo Decreto 6.008/2006.
- 30.1.6.1. A comprovação será feita:
- a) Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou
- b) Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.
- 30.1.7. A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no edital, apresentando ainda, a declaração constante do ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO.

31. PREVISÃO DE DESCONTOS, POR EVENTUAIS ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS

31.1. Considerando a conveniência e a oportunidade, será possível, de forma excepcionalíssima, realizar pagamentos antes da efetiva execução do objeto contratado, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872/86, c/c os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64 e art. 65, II, "c", da Lei nº 8.666/93.

32. GARANTIA CONTRATUAL

- 32.1. O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia, dentre uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93 e em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.
- 32.2. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de CONTRATO, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor GLOBAL do CONTRATO, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.
- 32.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 32.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 32.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO;
- 32.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO; Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 32.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 32.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Caixa Econômica Federal (CEF), com correção monetária. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo CONTRATANTE, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Detran - DF. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 32.7. No caso de alteração do valor do CONTRATO ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 32.8. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia:
- 32.9. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 32.10. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 32.11. A CONTRATADA autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO.

33. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

33.1. A Licitante vencedora deverá aceitar e assinar o contrato nas condições estabelecidas neste Termo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

33.2. Após a homologação da licitação, O Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de CONTRATO.

33.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

33.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

33.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

34. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

34.1. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

34.2. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade da Autarquia, no Brasil e Exterior, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela CONTRATADA sem expressa autorização do DETRAN-DF, de acordo com os termos constantes do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e do Termo de Ciência, a ser firmado entre a CONTRATADA e seus empregados, disponibilizada cópia ao DETRAN-DF.

34.3. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, na esfera cível e criminal, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

34.4. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

34.5. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, ao DETRAN-DF, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

34.6. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da Autarquia não poderá ser utilizada para fins particulares, quaisquer ações que tramitem em sua rede corporativa serão auditadas.

34.7. A CONTRATADA deverá entregar ao DETRAN-DF toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à Autarquia, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

34.8. A Autarquia terá ampla liberdade de atualizar as versões dos sistemas operacionais e demais softwares de apoio utilizados para a prestação dos serviços, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo sua necessidade e conveniência administrativa, cabendo, nestes casos, ao DETRAN-DF, manter a compatibilidade, evoluindo e adaptando-se à respectiva mudança.

34.9. Tal prerrogativa deve-se ao fato da necessidade em manter atualizado e operacional o ambiente tecnológico da Autarquia, dispondo de ferramentas e produtos modernos e atualizados que correspondam às exigências cada vez maiores de inovação.

34.10. Em caso de alteração em quaisquer tecnologias utilizados pela Autarquia, deverá notificar a CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, para que esta providencie a adequação e mantenha os mesmos níveis de serviço.

34.11. A CONTRATADA poderá utilizar ferramentas diferentes das padronizadas pela Autarquia, desde que formalmente aprovadas, com o intuito de garantir melhor desempenho na prestação dos serviços. Neste caso, as ferramentas propostas devem ser compatíveis com as utilizadas e devem permitir a exportação dos dados para as ferramentas da Autarquia. Todos os comprovantes de licenciamento devem ser cedidos a esta Autarquia durante o período de utilização das ferramentas.

34.12. As estações de trabalho utilizadas para realização dos serviços pretendidos neste Termo de Referência deverão possuir o mesmo nível de segurança e acesso do ambiente tecnológico mantido pela Autarquia. O DETRAN-DF deverá possuir total acesso às estações de trabalho mantidas pela CONTRATADA no ambiente da Autarquia, podendo instalar softwares de antivírus, monitoramento e prevenção de perda de dados (DLP), entre outros que visam assegurar a segurança perimetral do DETRAN-DF.

35. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E DO SIGILO

35.1. A CONTRATADA para prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

35.1.1. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, em especial, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005. A CONTRATADA não necessita possuir o certificado ISO/IEC 27002:2005. No entanto, os serviços executados pela equipe da CONTRATADA deverão seguir as boas práticas elencadas pela norma citada.

35.1.2. Tomar todas as providências necessárias para que seus funcionários, prepostos e/ou contratados observem os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pelo DETRAN-DF, inclusive, a Política de Segurança da Informação e Comunicações, Norma de Segurança e o Termo de Confidencialidade, quando estiverem executando serviços nas instalações do DETRAN/DF.

35.1.3. Prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN-DF, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução.

35.1.4. Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados à Autarquia e a terceiros.

35.1.5. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

35.1.6. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

35.1.6.1. Término ou rompimento do Contrato;

35.1.6.2. Solicitação do DETRAN-DF.

35.1.7. Utilizar programas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados para a Autarquia, ainda que por meio de link.

- 35.1.8. Seguir os parâmetros mínimos de Segurança de Informações estabelecidos pela Autarquia.
- 35.1.9. Quando solicitado por escrito pela Autarquia, realizar, prioritária e concomitantemente, as alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos referidos sistemas ou softwares utilizados para execução do serviço contratado.
- 35.1.10. Assegurar que os dispositivos fornecidos pela CONTRATADA para armazenamento de informações (exemplo: mídias magnéticas, eletrônicas, óticas) ou, ainda, os ambientes tecnológicos, canais de comunicação entre as partes (exemplo: sites, links, hiperlinks, etc.), estejam livres de programas de computadores ou outros recursos tecnológicos que possam causar perda de integridade, confidencialidade ou disponibilidade de dados ou informações da Autarquia (exemplo: vírus, cavalos de Tróia, etc.).
- 35.1.11. Manter o DETRAN-DF oficialmente informado sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados a fim de manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Manter apenas estações de trabalho para a adequada operação dos serviços. Não serão aceitos notebooks ou tablets.
- 35.1.12. Deverá a empresa CONTRATADA se abster de fornecer qualquer informação do DETRAN-DF que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional do DETRAN-DF. Não será permitida a vinculação da instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda sem anuência da Autarquia.
- 35.1.13. Deverá ainda a empresa CONTRATADA pactuar com o DETRAN-DF, o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes na Autarquia, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 35.1.14. Não será permitido o uso dos recursos da contratante para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal da empresa CONTRATADA e da pessoa que deu causa;
- 35.1.15. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente ao DETRAN-DF;
- 35.1.16. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e respeitar a Política de Segurança da Informação da Autarquia.

36. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - DECRETO Nº 26.851/2006

- 36.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 10.024/2019, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 36.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- 36.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 36.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 36.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 36.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 36.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, as quais devem ser aplicadas de forma proporcional e de acordo com a infração cometida:
- 36.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 36.2.2. Multa;
- 36.2.3. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre a obrigação não cumprida até o limite de 30 (trinta) dias;
- 36.2.4. Compensatória de 2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.
- 36.2.5. Suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o DETRAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 36.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos causados;
- 36.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 36.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 36.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 36.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 36.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 36.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e, subsidiariamente na Lei 9.784/1999.
- 36.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 36.6. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 36.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 36.8. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:
- 36.8.1. Quando decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha, sem justificativa plausível, iniciado a prestação da obrigação assumida, ficará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão e demais cominações legais.
- 36.8.2. Quando a CONTRATADA não mantiver as condições exigidas na fase de Licitação por mais de 90 dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

37. PROPOSTA DE PREÇO

- 37.1. Nos preços propostos, deverão estar englobados todos os custos, quais sejam: tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, neles para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 37.2. Os preços deverão ser apresentados em planilha discriminativa conforme Anexo I, que deverá conter:

- 37.2.1. Detalhamento do Objeto, inclusive a marca (quando for o caso);
 37.2.2. As respectivas quantidades;
 37.2.3. Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 37.2.4. Prazo para entrega da solução (softwares/serviços) (quando for o caso).

38. LICITAÇÃO EXCLUSIVA

38.1. Quando couber, em observância aos Arts. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais.

39. DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do Contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude. Na ocorrência de duplicidade de entendimento no texto deste Termo de Referência; as partes ajustarão as condições preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e os resultados esperados pela execução contratual.

39.2. Os serviços a serem contratados são sob-demanda e caracterizam-se pela realização das atividades essenciais da autarquia.

40. ANEXOS

- 40.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 40.2. ANEXO II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
 40.3. ANEXO III –TERMO DE CIÊNCIA
 40.4. ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE VISTORIA
 40.5. ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
 40.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO XX/2022

MARCA/PRODUTO SOFTWARE: XXXXXX

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada no (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para Contratação de Solução de apoio à transformação digital e serviços de apoio técnico especializado visando o mapeamento, acompanhamento e melhoria da qualidade dos serviços de atendimento ao cidadão e usuários do DETRAN-DF, por meio da melhoria da qualidade de uso dos sistemas e serviços junto às diversas plataformas de acesso aos serviços disponibilizados ao cidadão, **conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO I do Edital:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR R\$
1	1.1 Solução de software para apoio a transformação digital com capacidade de análise do ambiente computacional escopo da contratação, pelo período de 12 meses, englobando suporte e garantia do fabricante e atendendo aos requisitos funcionais e não funcionais detalhados.	Und.	10	xxxxxxx	xxxxxxxxx
	1.2 Solução de software para apoio a transformação digital com capacidade de análise de segurança de aplicações, pelo período de 12 meses, englobando suporte e garantia do fabricante e atendendo aos requisitos funcionais e não funcionais detalhados.	Aplicação	05	xxxxxxx	xxxxxxxxx
2	2.1 Serviços especializados de apoio a transformação digital para operacionalização da ferramenta e análise dos dados coletados, sob demanda, no regime de ilhas de serviço executando as atividades detalhada, pelo período de 12 meses.	HST	5.760	xxxxxxx	xxxxxxxxx
TOTAL					xxxxxxxxx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)

1. Validade da Proposta: dias (não inferior a 60 dias).

2. Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco Agência Conta Corrente nº Obs. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

3. Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

4. Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

5. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 10 do Artigo 65 da Lei n.º8.666/93.

6. Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Este Termo de Compromisso é celebrado entre: a – a

CONTRATANTE , Endereço , inscrita no CNPJ/MF..... , personificação , neste ato representada pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, e CONTRATADA , Endereço , inscrita no CNPJ/MF..... , personificação , neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O DETRAN-DF e a Empresa podem ser referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que possa incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes relações ("Relação"): serviços de marketing, consultas, pesquisa e desenvolvimento, fornecimento/venda, teste/ensaio, colaboração, agenciamento, licitação, ou qualquer outra parceria que envolva a divulgação de Informações Confidenciais de uma Parte a outra.

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais.

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

20. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Receptora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

21. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

22. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

23. A Parte Receptora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

23.1. A Parte Receptora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

23.2. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.

23.3. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

23.4. A Parte Receptora informará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

23.5. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

23.6. A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo.

24. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

25. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não serão interpretados de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

26. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

27. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

28. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

29. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

30. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

31. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

32. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

33. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Receptora.

34. O não-exercício por qualquer das uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

35. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.

36. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

37. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

38. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

39. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

40. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

41. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

42. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

43. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, ___ de _____ de 2022.

Contratante Nome	Contratada Nome
---------------------	--------------------

Testemunha Nome	Testemunha Nome
--------------------	--------------------

ANEXO III –TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Mat.:	
Contratante:			
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os empregados da prestadora de serviços abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____ de _____ de 20__

<Nome> Mat.	<Nome> Mat.
<Nome> Mat.	<Nome> Mat.

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Declaro que:

() vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº ___/2022, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial e que será mantido o sigilo de todas as informações de que tomei conhecimento em razão da vistoria.

() optei pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Dados da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

e-mail: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº _____ Expedido por: _____

Atenciosamente,

ASSINATURA DO PREPONENTE

NOME:

MATRÍCULA:

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Identificação da Ordem de Serviço			
Nº da OS [XXX/20XX]	DATA DE EMISSÃO [XX/XX/20XX]	Nº DO CONTRATO [XXX/20XX]	DATA DO CONTRATO [XX/XX/20XX]
Identificação da Empresa CONTRATADA			
Nome da Empresa:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
CEP:		Telefone/Fax:	
Informações sobre os serviços a serem realizados			
Item de Serviço	Quantidade	Valor Total	
Valor total da OS		R\$	
Local de Execução do Serviço: <registrar o local onde o serviço será executado>			
Gestor da Ordem de Serviço: <informar o nome e a lotação do gestor da OS>			
Unidade Solicitante: <informar o nome da unidade do DETRAN-DF que solicitou o serviço>			
Responsável pela solicitação: <informar o nome do responsável pela solicitação>			
Autorização: Brasília, ____ de _____ de 20XX. Assinatura e carimbo do Fiscal do Contrato			

(*). Esta O.S. é apenas um modelo, podendo ser alterado a qualquer momento durante a execução do contrato.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº __/2020 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e o CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e nos incisos I ou II ou III do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação com microempresa ou empresa de pequeno porte.

.....
(Local data)

.....
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por HENRIQUE BARBOSA SODRÉ - Matr.0125237-2, Coordenador(a) de Gestão de Sistema e Auditoria, em 24/10/2022, às 19:50, conforme art. 6º

do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE NOGUEIRA DA SILVA - Matr.0251247-5, Chefe da Unidade de Gestão e Governança de Recursos de Tecnologia da Informação**, em 25/10/2022, às 08:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JACINTO BARRETO DE SOUZA - Matr.0251240-8, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 25/10/2022, às 13:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=98466771) verificador= **98466771** código CRC= **F6013894**.

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	1.1 Solução de software para apoio a transformação digital com capacidade de análise do ambiente computacional escopo da contratação, pelo período de 12 meses, englobando suporte e garantia do fabricante e atendendo aos requisitos funcionais e não funcionais detalhados.	Und.	R\$ 414.114,01
	1.2 Solução de software para apoio a transformação digital com capacidade de análise de segurança de aplicações, pelo período de 12 meses, englobando suporte e garantia do fabricante e atendendo aos requisitos funcionais e não funcionais detalhados.	Aplicação	R\$ 28.664,70
2	2.1 Serviços especializados de apoio a transformação digital para operacionalização da ferramenta e análise dos dados coletados, sob demanda, no regime de ilhas de serviço executando as atividades detalhada, pelo período de 12 meses.	HST	R\$ 367,68

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO XX/2022

MARCA/PRODUTO SOFTWARE: XXXXXX

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada no (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para Contratação de Solução de apoio à transformação digital e serviços de apoio técnico especializado visando o mapeamento, acompanhamento e melhoria da qualidade dos serviços de atendimento ao cidadão e usuários do DETRAN-DF, por meio da melhoria da qualidade de uso dos sistemas e serviços junto às diversas plataformas de acesso aos serviços disponibilizados ao cidadão, **conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR R\$

1	1.1 Solução de software para apoio a transformação digital com capacidade de análise do ambiente computacional escopo da contratação, pelo período de 12 meses, englobando suporte e garantia do fabricante e atendendo aos requisitos funcionais e não funcionais detalhados.	Und.	10	xxxxxxx	xxxxxxxxx
	1.2 Solução de software para apoio a transformação digital com capacidade de análise de segurança de aplicações, pelo período de 12 meses, englobando suporte e garantia do fabricante e atendendo aos requisitos funcionais e não funcionais detalhados.	Aplicação	05	xxxxxxx	xxxxxxxxx
2	2.1 Serviços especializados de apoio a transformação digital para operacionalização da ferramenta e análise dos dados coletados, sob demanda, no regime de ilhas de serviço executando as atividades detalhada, pelo período de 12 meses.	HST	5.760	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx
TOTAL					xxxxxxxxx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)

- Validade da Proposta: dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente n° _____ *Obs. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto n°32.767 de 17 de fevereiro de 2011.*
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 10 do Artigo 65 da Lei n.º8.666/93.
- Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ORGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DA LICITAÇÃO
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº ___/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....
(Local e data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 6.128/2018

Pregão Eletrônico nº ___/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto na Lei Distrital 6.128, de 1º de março de 2018, que será oportunizado o preenchimento de 2% de vagas de trabalho a serem destinadas a pessoas em situação de rua, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº ___/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local e data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº ___/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.779, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº ___/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº ___/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

6. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N° 6.112/2018

Pregão Eletrônico nº __/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no caput artigo 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, Programa de Integridade, não cabendo ao Detran-DF nenhum tipo de ressarcimento dessas despesas, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)

1. RELATÓRIO DE PERFIL

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;

2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;

2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorização ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);

3. Informar se a pessoa jurídica já for condenada administrativa ou civilmente por atos corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;
 2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;
 3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;
 4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza/realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.
- IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

IV. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.
3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do faturamento bruto anual

3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

() Sim

() Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ _____.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE
(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)

2. RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I- Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público-alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

- estrutura (formalização de criação da área);

- atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

- recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

- as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade

6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública .

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos.

8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

- o alcance dos canais,
- as garantias oferecidas aos denunciantes,
- a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,
- a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

ANEXO E (do Edital)

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II
DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

SUBSEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II
DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO F (do Edital)

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2022, nos termos do Padrão nº 04/2002.
Processo nº 00055-00002816/2022-74

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **XXXXXX**, CPF nº XXXXXX, CI nº XXXXXX, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXX, por meio do qual concorda em receber todas as notificações administrativas referentes a este contrato, doravante denominada Contratada, representada por **XXXXXX**, CPF nº XXXXX, CI nº XXXXXX, na qualidade de XXXXX.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022 (XXXX), da Ata (XXX), da Proposta (XXXX), do Termo de Referência (XXXX), da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, além das demais normas pertinentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - Contratação de Solução de Application Performance Monitoring – (APM), com garantia, operação assistida e suporte técnico visando apoio à transformação digital, o mapeamento, acompanhamento e melhoria da qualidade dos serviços de atendimento ao cidadão e usuários do DETRAN-DF, através da melhoria da qualidade de uso dos sistemas e serviços junto às diversas plataformas de acesso aos serviços disponibilizados ao cidadão, consoante específica o Edital de XXXXXX nº XXX (fls. XXX) e a Proposta de fls. XXX, que passam a integrar o presente Termo.

3.2 - Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição resumida	Unidade	Qtde
Solução de software de apoio a transformação digital	Solução de software para apoio à transformação digital com capacidade de análise do ambiente computacional escopo da contratação, pelo período de 12 meses, englobando suporte e garantia do fabricante e atendendo aos requisitos funcionais e não funcionais detalhados.	Unidade	10
	Solução de software para apoio à transformação digital com capacidade de análise de segurança de aplicações, pelo período de 12 meses, englobando suporte e garantia do fabricante e atendendo aos requisitos funcionais e não funcionais detalhados.	Aplicação	05
Serviços especializados de apoio a transformação digital	Serviços especializados de apoio à transformação digital para operacionalização da ferramenta e análise dos dados coletados, sob demanda, no regime de ilha de serviço executando as atividades detalhada, pelo período de 12 meses.	HST	5.760

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), devendo a importância de XXXXXX (XXXX) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº XXX, de XXX, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, dentro do prazo de vigência e mediante a solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme Decreto nº 36.246/2015, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.3 - O pedido de reajuste pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Contrato, e será formalizado por apostilamento, nos termos do artigo 65, § 82 da Lei nº 8.666/93, salvo se coincidente com termo aditivo para prorrogação de vigência ou outra alteração contratual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: XXX

II – Programa de Trabalho: XXX

III – Natureza da Despesa: XXX

IV - Fonte de Recursos: XXX

6.2 - O empenho inicial é de R\$ XXX (XXX), conforme Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde de que em condições de pagamento/liquidação da despesa.

7.2 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, nos casos em que a Nota Fiscal foi regularmente apresentada pela Contratada, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.3 O pagamento será realizado mediante entrega e aceite dos produtos/serviços especificados na ordem de serviço e aferição dos níveis de serviço.

7.4 Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona - Da Garantia

No prazo de 10 (dez) dias, a garantia para a execução do Contrato será prestada na forma a ser escolhida pela CONTRATADA, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, representando o montante de R\$ XXXXXX.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade da Contratante

10.1 Designar comissão de servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

10.2 Estabelecer normas e procedimentos de acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações para a execução de serviços contratados;

10.3 Informar à empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

10.4 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;

10.5 Responsabilizar-se pelos pagamentos do objeto adquirido e pelos serviços prestados pela CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA;

10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto adquirido e os serviços prestados em desacordo com o contrato;

10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços contratados;

10.9 Disponibilizar a mobília e pontos de eletricidade e acesso à rede para a execução dos serviços contratados;

10.10 Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executados pelos técnicos da CONTRATADA;

10.11 Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução das atividades em andamento a serem desenvolvidas relativas aos serviços contratados;

10.12 Informar a CONTRATADA a eventual alteração de endereço para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico;

10.13 Convocar e realizar a reunião de abertura do contrato, na qual serão tratados os seguintes assuntos:

10.13.1 Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o DETRAN e a CONTRATADA;

10.13.2 Esclarecimentos a respeito da forma de validação e aceite das entregas que serão realizadas pela CONTRATADA;

10.13.3 Esclarecimentos a respeito dos níveis de serviço previstos no contrato;

10.13.4 Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do DETRAN, tais como: horário de trabalho, local disponível para a equipe da CONTRATADA, regimento interno do Autarquia, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA e demais informações pertinentes;

10.13.5 Data de início das atividades do contrato;

10.13.6 Esclarecimentos sobre demais termos contratuais;

10.13.7 Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

10.14 Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.15 Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos e mobiliário, equipamentos, telefonia disponível no local, necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando executados no ambiente físico da CONTRATANTE;

10.16 Fornecer à CONTRATADA solicitação expressa para execução dos serviços por meio de Ordem de Serviço;

10.17 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às suas unidades para a execução das atividades objeto do Termo de Referência, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;

10.18 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pela CONTRATADA por meio de seu preposto;

10.19 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.20 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de servidores especialmente designados (Gestor e Fiscais de Contratos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e os nomes dos empregados eventualmente envolvidos, e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

10.21 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção;

10.22 Efetuar o pagamento do valor resultante da execução dos serviços à CONTRATADA, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e no contrato;

10.23 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou;

11.2 Manter os seus empregados e prepostos identificados por crachá;

11.3 Comunicar à Autarquia qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.4 Disponibilizar e manter, a partir da assinatura do contrato, um Preposto responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

11.5 Reconhecer os meios escritos de comunicação como cartas, ofícios, relatórios, atas de reunião, formulários e modelos aceitos pelas partes, e as comunicações efetuadas por e-mail corporativo das partes;

11.6 Nos casos excepcionais em que a CONTRATADA não consiga executar o(s) Chamado(s) e/ou Ordem(s) de Serviço(s) conforme as condições demandadas, seja por motivos de dependência de outra ação da própria Autarquia ou por motivos de força maior, deverá a CONTRATADA comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, justificando os fatos e motivos que impedirão o atendimento da demanda. O Fiscal e/ou Gestor deverá analisar o documento e emitir parecer com a aceitação ou não da justificativa ou até mesmo com a proposta de solução do impedimento;

11.7 Manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução do Contrato;

11.8 Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela Autarquia;

11.9 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

11.10 Prestar os serviços no local e horário definido pela Autarquia, com profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos;

11.11 Orientar seus profissionais no sentido de:

11.11.1 Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

11.11.2 Cumprir as normas de segurança, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;

11.11.3 Manter o caráter sigiloso da senha de acesso aos recursos e sistemas da Autarquia;

11.11.4 Não compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso previamente formalizada pela Autarquia;

11.11.5 Responder por todo e qualquer acesso aos recursos de informática e dados das unidades da Autarquia, bem como pelos efeitos desses acessos efetivados por meio do seu código de identificação ou outro atributo para esse fim utilizado;

11.11.6 Respeitar a proibição de não usar, inspecionar, copiar ou armazenar programas de computador ou qualquer outro material, em violação da lei de direitos autorais (*copyright*);

11.11.7 Acatar as orientações da Autarquia, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.11.8 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o profissional que seja considerado inapto para os serviços, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Autarquia;

11.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

11.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Autarquia;

11.14 Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das dependências da Autarquia;

11.15 Reportar ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que impeçam o desenvolvimento dos serviços contratados;

11.16 Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares da Autarquia, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

11.17 Manter os seus profissionais convenientemente trajados e identificados por crachás em local visível, onde esteja claramente indicado estarem a serviço da Autarquia;

11.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;

11.19 Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à Autarquia e a terceiros por seus profissionais na execução do presente Contrato;

11.20 Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à Autarquia os esclarecimentos julgados necessários;

- 11.21 Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos;
- 11.22 A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança da Informação e Comunicações da Autarquia e abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desempenhadas, sem prévia autorização desta Autarquia. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao órgão ou a terceiros advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
- 11.23 As informações levantadas pela CONTRATADA nos processos de Segurança da Informação e Comunicações deverão ser atualizadas na ferramenta de Gerenciamento de Riscos, atualmente em uso pela Autarquia;
- 11.24 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões com a equipe de técnicos da CONTRATANTE, para alinhamento de expectativas contratuais;
- 11.25 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações/deveres;
- 11.26 Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto desta contratação;
- 11.27 Planejar, mapear, desenvolver, executar e prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta e dentro das exigências de níveis de serviços nele estabelecidos, com a alocação dos empregados necessários e com formação e conhecimento técnico condizentes para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.28 Acatar e obedecer às políticas e normas da CONTRATANTE aplicáveis à CONTRATADA sobre a utilização e segurança das instalações;
- 11.29 Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE de acordo com os termos de compromisso de manutenção de sigilo;
- 11.30 Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades solicitadas, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade dos sistemas informatizados da CONTRATANTE;
- 11.31 Cumprir integralmente os níveis de serviço exigidos;
- 11.32 Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades, observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros;
- 11.33 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência;
- 11.34 Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, o Relatório Gerencial dos Serviços Executados, contemplando a quantidade de HST's e os serviços executados;
- 11.35 Outros relatórios ou evidências relacionadas ao Contrato poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 11.36 Entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços objeto deste termo de referência, bem como, ceder à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia;
- 11.37 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 11.38 É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;
- 11.39 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 11.40 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da solicitação formal feita pelo Gestor do Contrato na CONTRATANTE;
- 11.41 Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, quando formalmente notificada pelo DETRAN/DF, inclusive o preposto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- 12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Termo de Referência, consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Do Executor

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio de uma Instrução, designará os executores para o Contrato, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - Da Obrigatoriedade do Estabelecimento do Programa de Integridade ou Compliance Previsto na Lei Distrital nº 6.112/2018

17.1 Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no *caput* do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme art. 3º da Lei 6.308/2019, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas, § 2º, do art. 5º, da primeira lei citada neste dispositivo;

17.2 A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018;

17.3 O Programa de Integridade a ser implantado pela contratada consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade;

17.4 O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável;

17.5 O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018;

17.6 Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais nº 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

17.7 Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a contratada, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade;

17.8 A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A da Lei distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da lei;

17.9 As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se aterão, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018;

17.10 Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotados ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da contratada, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno;

17.11 Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do *caput* daquele artigo.

Cláusula Décima Oitava - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, XX de XXXX de 2022.

Pelo DETRAN/DF:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO JOAQUIM ARAUJO SARAIVA - Matr.0000242-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal substituto(a), em 27/12/2022, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 102552771 código CRC= 7A3C3357.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5169/5208